



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA



EDITAL Nº 008/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.002/2026.

PROCESSO N.017/2026.

ÓRGÃO LICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DE SANITÁRIO MASCULINO E CONSTRUÇÃO DE SANITÁRIO FEMININO, LOCALIZADO NA PRAÇA “PADRE GUILHERME HEBER” - AV. BRASIL, CENTRO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS EM CONFORMIDADE COM MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E PROJETO CONTIDO NOS ANEXOS.

LOCAL DE REALIZAÇÃO: <https://www.comprasbr.com.br>

ENDEREÇO: Rua Eugênio Volpe, n. 250, Centro – Ribeirão dos Índios/SP

DATA DA SESSÃO: 20 de maio de 2026 HORÁRIO: 09:30

INFORMAÇÕES: (18)3261-6256; (18) 3261-6104

E-mail: licitacao@ribeiraodosindios.sp.gov.br

<https://www.comprasbr.com.br>

DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL www.ribeiraodosindios.sp.gov.br

PARTICIPAÇÃO AMPLA

COMUNICADO AOS INTERESSADOS NA PARTICIPAÇÃO DA CONCORRÊNCIA

O Município de Ribeirão dos Índios – SP, vem mui respeitosamente, trazer ao conhecimento de todos, que não hesitará em penalizar aos licitantes que descumprirem o pactuado neste edital conforme artigo 155 e 156 da Lei Federal n. 14133.2021 e demais leis pertinentes. Eventual inobservância das regras legais, o Município de Ribeirão dos Índios – SP, se pronunciará com clareza e precisão quanto



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA



às suas decisões de aplicar multas, suspender e impedir proponentes de participarem de certames licitatórios. Desta feita, no intuito de evitar transtornos, solicitamos aos licitantes interessados que apresentem adequadamente a documentação relativa à habilitação e proposta de preços, firmando lances de forma consciente, séria, concisa, firme, concreta e exequível. Os licitantes deverão entregar o objeto em conformidade com o prazo, preços, padrões de qualidades exigidos no edital e leis pertinentes. Por fim, salientamos que pedidos de recomposição ou realinhamento de preços são exceções à regra, aplicáveis exclusivamente em situações especiais, e somente serão deferidos se estiverem em total consonância com a lei.

PREÂMBULO:

A Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios/SP, CNPJ n. 01.552.221/0001-35, estabelecida na Rua Eugênio Volpe n. 250, Estado de São Paulo, por meio do(s) Prefeito Municipal infra-assinado neste Edital, no uso de sua competência e poder, torna pública para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade CONCORRENCIA ELETRÔNICA N.002/2026, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, sob regime de empreitada global, que será regido pela legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal n. 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal n. 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal n. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal n. 8.078/90 e suas alterações, pelos Decretos Municipais n.s 06/24, 07/24, 08/24, 09/24, 10/24, 11/24 e 12/24, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

A Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios/SP e a Agente de Contratação, nomeada por força da Portaria nº 105/2024 de 29 de janeiro de 2024, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA



anteriormente, realizar-se-á Licitação na modalidade CONCORRENCIA ELETRÔNICA.

A Concorrência Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidores do Setor de Licitações da Prefeitura de Ribeirão dos Índios.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui-se objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DE SANITÁRIO MASCULINO E CONSTRUÇÃO DE SANITÁRIO FEMININO, LOCALIZADO NA PRAÇA "GUILHERME HEBER" - AV. BRASIL, CENTRO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS EM CONFORMIDADE COM MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E PROJETO CONTIDO NOS ANEXOS.**

1.2. A visita técnica ao local da realização dos serviços não é obrigatória, ficando a critério do licitante, efetuar-la ou não.

1.3. A visita técnica poderá ser feita até o dia anterior ao da abertura dos envelopes mediante agendamento junto ao Setor de Engenharia, sito a R. Eugênio Volpe, n. 250, Centro, na Cidade de Ribeirão dos Índios, no Estado de São Paulo, CEP 19.380-011.

1.4. Caso o licitante opte pela visita técnica, a mesma deverá ser realizada por pessoa devidamente credenciada pela empresa licitante, apresentando o documento que o credencie e/ou autorize a realizar a visita, bem como o instrumento de contrato social, se necessário for. A licitante ao determinar seu representante para realização da visita técnica, automaticamente, o declara hábil para tal função, assumindo assim, todas possíveis eventualidades futuras em razão do ato.



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA



2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.1.1. Poderão participar desta Concorrência Eletrônica as empresas que apresentem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a PLATAFORMA ELETRÔNICA.

2.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n. 11.488/2007, e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos na Lei Complementar n. 123/2006.

2.2 O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.3. A participação na Concorrência, na forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da empresa) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

2.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

2.5. O envio da proposta vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerente do certame.

2.6. CADASTRO NO SISTEMA



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA



2.6.1. O cadastro no Sistema poderá ser iniciado no <http://https://www.comprasbr.com.br>. O cadastro será feito apenas uma vez e poderá ser utilizado para licitações futuras.

2.7. NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA



2.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei n. 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA



organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei n. 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta das dotações orçamentárias conforme abaixo especificadas:

02-Poder Executivo

03- DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

15 451 0021 – MODERNIZAÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS

292 – 4.4.90.51 OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

4. DA FORMALIZAÇÃO DE QUESTIONAMENTOS

4.1. Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do Edital de Licitação perante a Administração, o Licitante que não o fizer até três dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas.

4.2. Serão conhecidos e apreciados os questionamentos protocolados por escrito ou encaminhados, preferencialmente, via *e-mail*, licitacao@ribeiraodosindios.sp.gov.br, no prazo descrito no item 4.1.



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA



4.3. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

4.4. Os questionamentos, os pedidos de esclarecimentos, bem como suas respectivas respostas serão publicados no sítio oficial do município, na plataforma utilizada para a licitação, para conhecimento dos interessados e vincularão os participantes e a Administração.

5. DA IMPUGNAÇÃO

5.1. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório da Concorrência Eletrônica, mediante petição a ser enviada na Plataforma **<https://www.comprasbr.com.br>**

5.2. Decai do direito de impugnar os termos do Edital de Licitação perante a Administração, o Licitante que não o fizer até três dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas.

5.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá a Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

5.4. As impugnações e os seus respectivos julgamentos serão publicados no sítio oficial do município, na plataforma utilizada para a licitação, para conhecimento dos interessados.

6. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. O encaminhamento da proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA



6.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser respeitadas todas as regras previstas no edital.

6.3. O objeto deverá estar dentro das especificações contidas nos Projetos, Memorial Descritivo e demais anexos do edital e de acordo com os documentos expedidos pelo Setor de Engenharia e anexos ao edital.

6.4. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública da Concorrência.

6.5. Para o licitante ME/EPP será necessário a informação do regime fiscal no campo próprio sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

6.6. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o MENOR PREÇO GLOBAL.

6.7. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este edital.

6.8. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da Legislação em vigor.

6.9. O lance deverá ser ofertado em conformidade com o objeto do edital, se for global, preço total, se for unitário, pelo valor unitário para os itens e/ou lotes. Deve-se observar um valor de diferença mínima entre os lances, assim evitando valores irrisórios quando o valor do objeto for de grande porte.

7. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública da Concorrência, na forma eletrônica, com divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Agente de Contratação a avaliar a aceitabilidade das propostas. Todo contato com a Agente de Contratação deve ser feito através do *chat*



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA



disponibilizado pelo sistema. A Agente de Contratação não atenderá licitantes durante a sessão, seja via telefone, *e-mail* ou qualquer outro meio que não o *chat* do sistema.

7.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.3.1. Não serão aceitos, ao final da disputa, preços com mais do que 2 (duas) casas decimais após a vírgula. Sendo necessário a negociação e o arredondamento dos preços no caso de ocorrer.

7.3.2. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5. As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado (REFERENTE AO VALOR GLOBAL) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

7.6. A Agente de Contratação deverá excluir, justificadamente, lances inexecutáveis ou com valores digitados errados, na etapa de disputa. O licitante também poderá excluir ou solicitar a exclusão de seu lance uma única vez;

7.7. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA



7.8. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a Agente de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.9. Quando da desconexão do sistema eletrônico para a Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.10. Será adotado para o envio de lances na Concorrência Eletrônica o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema enquanto houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.16. Na hipótese de licitação com ampla participação, encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA



7.17. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006.

7.17.1. Nas condições do subitem anterior, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.17.2. A microempresa, empresa de pequeno porte e equiparado melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.17.2.1. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), do modo de disputa aberto.



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA



7.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n. 14.133/21, nesta ordem.

7.20.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.20.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.20.3.1. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.20.4. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.20.4.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.20.4.2. Empresas brasileiras;

7.20.4.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.4.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n. 12.187/09.

7.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Comissão de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA



7.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.21.4. A Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.21.4.1. A proposta final READEQUADA deverá ser encaminhada no prazo exigido no item 7.21.4, a contar da solicitação da Agente de Contratação no sistema eletrônico e devendo ser redigida em língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

Deverá conter ainda:

- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal da licitante, se houver, telefone para contato, endereço de *e-mail* e dados do representante legal da empresa;
- b) Número da Concorrência Eletrônica e do Processo;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações técnicas deste Edital;
- d) Preço global, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA



despesas, diretas ou indiretas, necessárias para a execução do objeto do edital, inclusive os de ordem social, previdenciária, trabalhista, securitária e tributária.

e) Planilha Orçamentária adequada à proposta do licitante (serviços, quantidades e preços unitários de cada item; preço global de cada item e das diversas etapas dos serviços previstos; preço global da obra e dos serviços, explicitando o **B.D.I.**).

f) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;

g) Declaração de que os serviços são de primeira qualidade;

h) Declaração que está ciente, aceita e se submete a todas as regras do presente Edital;

i) A proposta deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor (pessoa jurídica) para fins de pagamento, bem como todos os dados de identificação do representante legal da empresa que assinará o Contrato ou Ata de Registro de preços;

j) Demonstrativo da Fórmula da Composição do **BDI**, no papel timbrado da empresa devidamente assinado pelo representante legal, mediante indicação do percentual.

7.24. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

7.25. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência (sendo o caso), vinculam a Contratada.

7.26. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.27. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA



7.28. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.30. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31. Após a negociação do preço, Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.32. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Agente de Contratação poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

7.33. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, será declarado vencedor para posterior adjudicação o autor da proposta ou lance de menor preço.

7.34. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.35. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA



pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.36. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. Para julgamento será adotado o critério MENOR PREÇO GLOBAL observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

8.2. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar n. 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:

8.2.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via *chat* de comunicação da Concorrência Eletrônica para o prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto da Concorrência Eletrônica;

b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na Lei.



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA



c) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da Lei, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.2.2. O objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

8.3 Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Agente de Contratação, sendo o caso, destacam-se a proposta de preços reformulada e aqueles que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a sua desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante no prazo indicado pela Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.

8.4.1. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações dos seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

8.5. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante vencedor, observado o disposto neste Edital.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA



8.7. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8.8. Encerrada a etapa de negociação, a Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n. 14.133/2021, legislação correlata e, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consultas aos sites oficiais de cadastros.

8.9. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n. 8.429/92.

8.10. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas, podendo ensejar, se confirmado, a desclassificação da empresa.

8.11. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.12. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Comissão de Contratação verificará se faz *jus* ao benefício, em conformidade com este edital.

8.13. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.14. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.14.1. Contiver vícios insanáveis;

8.14.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA



8.14.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.14.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.14.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.15. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.15.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência da Agente de Contratação, que comprove:

8.15.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.15.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.16. Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.16.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.16.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor máximo estimado pela administração, o qual poderá ser sigiloso até a sessão da Concorrência Eletrônica.

8.16.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.16.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA



diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.17. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.18. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores readequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.18.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.19. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.19.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.19.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA



9. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO

9.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f) No caso das **ME/EPP/MEI**, ficha ou certidão cadastral atualizada da Junta Comercial da sede da Licitante, comprovando que a empresa se enquadra neste tipo societário.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, para tributos mobiliários e imobiliários;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Procuradoria do Estado, vinculados a atividade da empresa pertinente ao objeto da presente licitação;



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA



d) Prova de regularidade para a com a Secretaria da Receita Federal, a Procuradoria da Fazenda Nacional e o Sistema de Seguridade Social (INSS);

e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Prova de regularidade para com débitos trabalhistas (CNDT); (Lei 12.440/11).

9.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor(es) do domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

a.1) No caso de empresa em recuperação judicial será aceita certidão positiva, desde que acompanhada do Plano de Recuperação, devidamente homologado pelo juízo, em vigência, e que demonstre a capacidade de atendimento das exigências para a comprovação econômico-financeira previstas no edital.

a.2) No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

9.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente (CREA ou CAU), detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica acompanhado do respectivo Certificado de Acervo Técnico, por execução de obra de características semelhantes a esta licitação, limitadas às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação (Súmula n. 23, TCEsp).



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

a.1) Para obras e serviços objeto deste edital, consideram-se parcelas de maior relevância o item 6.0 da Planilha Orçamentária, referente à "Pintura"

a.2) Os profissionais indicados pelo licitante na forma do item letra "a" deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação.

b) Prova de registro ou inscrição junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) competente, da empresa e de seus responsáveis técnicos, devidamente atualizados.

b.1. A comprovação de vínculo profissional poderá ser feita nos termos da Súmula 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:

- no caso de profissional empregado, por meio de Ficha de Registro de Empregado ou cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Assistência Social – CTPS;
- no caso de profissional proprietário ou sócio da empresa licitante, mediante apresentação do contrato social em vigor;
- no caso de sociedade por ações, ato constitutivo em vigor, acompanhado da prova de eleição de seus administradores em exercício;
- no caso de profissional autônomo, mediante contrato de prestação de serviços.

c) Indicação das instalações com relação do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

d) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (Anexo XI).

9.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA



Trabalho (Anexo XI). Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo XI).

b) Ficha cadastral para fins contratuais (Anexo X);

c) Atestado da visita técnica realizada por pessoa devidamente habilitada, fornecido pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura, comprovando que o licitante está ciente de todas as condições do local onde serão executados os serviços (OPCIONAL).

9.6. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados **SOMENTE PELO LICITANTE VENCEDOR**, após convocação realizada em sessão pela Agente de Contratação, perfeitamente legíveis, no prazo de até 02 (duas) horas após a convocação.

9.7. A Agente de Contratação reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

9.8. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, após o prazo determinado, implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de novo prazo para apresentação da documentação exigida para a habilitação.

9.9. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros a filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

9.10. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA



há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

9.11. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, por ocasião da licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição fiscal.

9.12. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme §1º do artigo 43 da Lei 123/06.

9.12.1. Os benefícios de que trata o subitem anterior deste Edital não isentam as microempresas e as empresas de pequeno porte de apresentarem os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal exigidos no presente Edital, limitando-se à concessão do prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período à critério da Administração, para fins de regularização de eventuais dívidas tributárias (restrições) de tais empresas.

9.13. A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.14. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA



10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho, ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar n. 123/2006.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico *chat* ou *e-mail*, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.2. A convocação feita por *e-mail* dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro nesta prefeitura, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11. DOS PRAZOS, CONTRATO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

11.1. Os serviços deverão ser prestados, mediante Ordem de Serviço do setor responsável, conforme exigências dos projetos, memoriais, cronograma físico-financeiro e demais anexos ao edital, nos prazos e quantidades programadas pelo departamento municipal, contados da data do recebimento do Pedido/Ordem de Serviço, de acordo com as necessidades da Prefeitura. O responsável pelo recebimento do objeto deverá conferir a medição, nota fiscal, o objeto e assinar o comprovante de recebimento atestando os serviços realizados.

11.2. O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelo departamento técnico responsável, podendo ser rejeitados, caso a qualidade e especificações não



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA



atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e/ou aceitação do produto/serviço constantes deste Edital, e deverá ser substituído e/ou corrigido pelo fornecedor, no prazo máximo a ser estipulado pelo setor requisitante (que poderá ser de 24 (vinte e quatro) horas ou mais a seu critério, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

11.3. A contratada é responsável pelos danos causados direta e indiretamente à administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, na execução do Contrato.

11.4. Fica expressamente proibido o aproveitamento de servidores do Município, para execução dos serviços objeto desta licitação.

11.5. Correrão por conta da contratada todas as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes dos serviços contratados, bem como quaisquer equipamentos de proteção individual oriundos da prestação de serviços objeto desta licitação.

11.6. A licitante vencedora não poderá sub contratar, sub empreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato, sem a prévia autorização, por escrito, do Contratante, não o (a) eximindo de suas responsabilidades e/ou obrigações.

a) Assumir a responsabilidade e ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente de trabalho, que incidam ou venham incidir sobre sua atividade e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo contratante.

11.7. O instrumento contratual deverá ser assinado pelas partes, após a homologação do certame, em até 05 (cinco) dias úteis de sua convocação e/ou encaminhamento, que deverá ocorrer de forma eletrônica através do *e-mail* a ser informado pela empresa licitante nesta licitação;



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA



11.8. A vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, a partir da expedição da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

12. DO PAGAMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente (P.J) indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até 30 (trinta) (trinta) dias consecutivos, mediante a liberação dos recursos e a apresentação de Nota Fiscal/Fatura/Medição, devidamente certificada pelo Setor responsável pelo recebimento da unidade solicitante.

12.2. Para fins de verificação da manutenção dos critérios de habilitação, a empresa deverá apresentar, junto ao documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal (abrangendo os débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União, e as contribuições previdenciárias e de terceiros), Estadual e Municipal do domicílio do contratado, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

12.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.4 - Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 12.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

12.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13. DOS RECURSOS



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA



13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n. 14.133/21.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, quando aberto o prazo específico em sistema, que será de no prazo máximo de 20 (vinte) minutos, sob pena de preclusão;

13.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA



13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Agente de Contratação durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.5. Fraudar a licitação;



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA



14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/13.

14.2. Com fulcro na Lei n. 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa;

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA



14.4. A multa será recolhida em percentual de 10% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n. 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA



obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios.

15. DA GARANTIA

15.1. Será exigido do licitante vencedor no ato de assinatura do contrato, prestação de garantia para a obra.



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA



15.1. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

15.2. Fica fixado prazo de até 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade prevista na letra "b", do item 15.1.

15.2.1. O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante à Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras nas contratações:

a) o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

b) o seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

15.3. A garantia será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

15.4. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Agente de Contratação.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os Princípios da Isonomia e do Interesse Público.

16.9. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Ribeirão dos Índios revogá-la, no todo ou em parte, por razões de



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA



interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

16.10. A participação na presente licitação implica a concordância, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital.

16.11. Somente serão aceitos as propostas e os lances encaminhados pelo sistema eletrônico, conforme informação no preâmbulo deste Edital.

16.12. É facultada à Agente de Contratação ou à autoridade superior do Município de Ribeirão dos Índios, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.13. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.14. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na imprensa oficial do município.

16.15. Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pela Agente de Contratação, comunicando devidamente aos licitantes da Concorrência Eletrônica.

16.16. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Ribeirão dos Índios revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA



16.17. A participação na presente licitação implica a concordância, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital.

16.18. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.19. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

16.20. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.21. Após o envio da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Agente de Contratação.

16.22. Os casos omissos serão decididos pela Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

16.23. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.24. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Santo Anastácio/SP.

17. Constitui-se parte integrante deste edital:

ANEXO I- Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO II – Termo de Referência

ANEXO III - Projeto;



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA



ANEXO IV – Planilha orçamentária;

ANEXO V – Memorial descritivo;

ANEXO VI – Cronograma Físico-Financeiro;

ANEXO VII – Croquis de Localização;

ANEXO VIII – Quadro de BDI;

ANEXO IX – Declaração de enquadramento ME e EPP;

ANEXO X – Ficha Cadastral;

ANEXO XI - Declaração Unificada;

ANEXO XII - Minuta de Contrato;

ANEXO XIII – Modelo de Proposta.

Ribeirão dos Índios-SP, 23 de abril de 2.026.

Valdeci José Fernandes

PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA



ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(Elaborado conforme Art. 18, §1º, da LF n. 14.133/21)

Órgão:	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS
Unidade Requisitante:	Departamento de Obras
Responsável:	Agnaldo Pereira Barros

1. Descrição da necessidade da contratação (problema a ser resolvido) (Art. 18, §1º, I)

Faz-se necessária a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de adequação de sanitário masculino e construção de sanitário feminino, localizado na Praça "Padre Guilherme Heber" - Av. Brasil, Centro, com fornecimento de mão de obra especializada, materiais e equipamentos para execução dos serviços em conformidade com memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projeto contido nos anexos".

A praça municipal constitui espaço público destinado ao lazer, convivência social e realização de eventos comunitários, sendo amplamente utilizada pela população.

Atualmente existe um conjunto sanitário composto por banheiro masculino e feminino, porém as instalações apresentam desgaste estrutural decorrente do tempo de uso e inadequação à atual demanda de frequentadores.

Além disso, verificou-se a necessidade de reorganização do espaço sanitário existente, visando proporcionar melhor distribuição e ampliação da capacidade de atendimento.

Dessa forma, torna-se necessária a realização de obra de engenharia contemplando:

- reforma do banheiro existente, que passará a atender exclusivamente o público masculino;
- construção de um novo banheiro feminino em área adequada da praça;
- adequação das instalações hidráulicas, sanitárias e elétricas.

A contratação visa melhorar as condições de higiene, conforto e acessibilidade para os usuários do espaço público.

2. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (Art. 18, §1º, II)

Nos termos do art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021, registra-se que a presente contratação encontra-se em consonância com o planejamento orçamentário da Administração Pública Municipal, estando devidamente prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) vigentes. Dessa forma, a contratação pretendida possui respaldo nas peças de planejamento orçamentário do Município, demonstrando sua compatibilidade com as metas e prioridades da



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

Administração, bem como a existência de previsão de recursos para suportar a despesa decorrente da futura contratação.

3. Requisitos da contratação (Art. 18, §1º, III)

O objeto da presente contratação consiste na contratação de empresa especializada para execução dos serviços de adequação de sanitário masculino e construção de sanitário feminino, conforme especificações técnicas constantes no Projeto Básico e demais documentos que compõem o processo de contratação.

Considerando as características do objeto e a natureza dos serviços de engenharia a serem executados, a contratação será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade concorrência eletrônica, nos termos da legislação vigente.

A execução da obra está prevista para ocorrer no exercício de 2026, observando-se o planejamento administrativo e orçamentário do Município.

A realização da adequação do sanitário masculino e construção de sanitário feminino tem como objetivo promover melhorias na infraestrutura urbana, proporcionando melhores condições de uso do espaço público pelos munícipes, contribuindo para a promoção do bem-estar da população, bem como para a adequada manutenção e valorização dos equipamentos públicos municipais.

Os serviços deverão ser executados por empresa especializada no ramo da construção civil, devidamente habilitada, devendo comprovar capacidade técnico-operacional mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica compatível(is) com o objeto da contratação, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

A contratada deverá possuir responsável técnico devidamente habilitado, com registro ativo no respectivo conselho profissional (CREA ou CAU), sendo obrigatória a apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) referente à execução da obra.

A execução dos serviços deverá observar rigorosamente os projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, não sendo admitidas alterações sem prévia e expressa autorização da Administração.

A contratada deverá atender integralmente às normas técnicas aplicáveis, especialmente as normas da ABNT, bem como à legislação pertinente à construção civil, acessibilidade, instalações hidrossanitárias e elétricas, e normas de segurança do trabalho.



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

Durante a execução contratual, a empresa deverá garantir o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto, sendo responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da contratação.

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, devendo a contratada permitir livre acesso ao local da obra, prestar informações sempre que solicitado e atender às determinações da fiscalização.

Deverão ser adotadas todas as medidas de segurança do trabalho, bem como providenciada a adequada sinalização do local, de forma a garantir a integridade física dos trabalhadores e de terceiros.

Os serviços serão medidos conforme sua efetiva execução, de acordo com os critérios estabelecidos no contrato e no Projeto Básico, sendo condição para pagamento a regular execução das etapas previstas.

Ao final da execução, a obra deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, atendendo integralmente às especificações técnicas, sendo submetida ao recebimento provisório e definitivo, na forma da legislação vigente.

Ressalta-se que a prestação dos serviços objeto desta contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração Pública, sendo vedada qualquer relação que caracterize pessoalidade ou subordinação direta, cabendo exclusivamente à contratada a responsabilidade pela gestão de sua equipe e pelo cumprimento de todas as obrigações legais.

4. Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (Art. 18, §1º, IV)

O objeto a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de adequação de sanitário masculino e construção de sanitário feminino, compreendendo todas as etapas necessárias para a adequada execução da obra, em conformidade com os projetos técnicos elaborados pelo Setor de Engenharia do Município.

A intervenção contempla a reforma e adequação do sanitário masculino existente, com área de 17,76 m², bem como a construção de um novo sanitário feminino, com área de 23,10 m², compreendendo serviços de demolição, alvenaria, revestimentos, instalações hidrossanitárias, instalações elétricas, cobertura, esquadrias, louças, metais sanitários, pintura e demais serviços necessários à completa execução da obra.

A estimativa das quantidades dos serviços a serem executados foi realizada com base em levantamento técnico preliminar e será detalhada por meio da elaboração de projeto básico, bem como da correspondente planilha orçamentária, contendo a discriminação dos serviços, unidades de medida, quantitativos estimados e respectivos custos.



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA



Os serviços previstos para execução compreendem em:

- serviços preliminares e demolições necessárias;
- execução de alvenaria para adequação dos ambientes e divisórias;
- execução de chapisco, reboco e demais acabamentos;
- assentamento de revestimentos cerâmicos em pisos e paredes;
- execução de pintura interna e externa;
- implantação e/ou adequação das instalações hidráulicas e sanitárias;
- implantação e/ou adequação das instalações elétricas;
- fornecimento e instalação de louças sanitárias e acessórios;
- instalação de portas, esquadrias e divisórias;
- execução e adequação da cobertura.

Os quantitativos foram estimados com base em levantamento técnico realizado pelo setor de Engenharia do Município, considerando as dimensões das áreas a serem reformadas e construídas, conforme projeto elaborado, detalhados dos serviços constarão em planilha orçamentária específica, acompanhada das respectivas memórias de cálculo, elaboradas a partir das dimensões e especificações constantes no projeto básico.

Com os documentos que dão suporte às estimativas apresentadas, destacam-se o Projeto Básico, bem como os levantamentos técnicos realizados pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal, os quais subsidiarão a definição precisa dos quantitativos e valores estimados da contratação.

Ressalta-se que, sempre que possível, serão observadas eventuais interdependências com outras contratações de natureza semelhante realizadas pela Administração, visando à racionalização dos recursos públicos e à obtenção de economia de escala, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento da contratação pública.

5. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (Art. 18, §1º, V)

A contratação refere-se à adequação de sanitário masculino e construção de sanitário feminino, e o mercado nacional dispõe de diversas empresas especializadas capazes de executar obras por preço global, garantindo ampla concorrência e economicidade à Administração Pública.

Para estimativa de custos, o Engenheiro Civil elaborou planilha orçamentária detalhada, com valores de materiais e serviços, baseada no Projeto Básico.



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

A planilha utiliza como referência a tabela SINAPI, atendendo ao previsto no inciso I, §2º, do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso I, do Decreto Municipal nº 11/24.

Referência da planilha para esta obra: CDHU 200 – Data-base: novembro/2025 – valores desonerados.

O levantamento de mercado considerou: Tabelas oficiais de custos de obras públicas (SINAPI ou equivalente), composições de custos unitários, orçamentos de obras semelhantes executadas pela Administração Pública.

Essas referências permitem estimar o valor da contratação de forma compatível com os preços praticados no mercado, garantindo transparência e segurança jurídica à execução da obra.

6. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (Art. 18, §1º, VI)

O valor estimado da contratação dos serviços é de R\$ 175.319,88 (cento e setenta e cinco mil e trezentos e dezenove reais e oitenta e oito centavos) e um prazo previsto de 90 (Noventa dias) para a conclusão das obras de engenharia, conforme cronograma físico-financeiro em anexo.

7. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso (Art. 18, §1º, VII)

A solução proposta consiste na execução de obra de engenharia destinada à adequação do sanitário masculino existente e à construção de novo sanitário feminino, conforme especificações constantes no Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e demais documentos técnicos que compõem o processo de contratação.

A intervenção abrange a reforma do sanitário masculino, com adequação das instalações existentes, incluindo serviços de demolição, recuperação e/ou substituição de revestimentos, adequação das instalações hidrossanitárias e elétricas, substituição de louças e metais sanitários, bem como a realização dos acabamentos necessários à plena funcionalidade do espaço.

Quanto à construção do sanitário feminino, a solução contempla a execução completa da edificação, incluindo serviços de infraestrutura (quando aplicável), alvenaria, cobertura, revestimentos, instalações hidrossanitárias e elétricas, esquadrias, pintura, instalação de louças e metais sanitários, garantindo a entrega do ambiente em condições adequadas de uso.



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA



As instalações deverão ser executadas de forma integrada à infraestrutura existente, assegurando o correto funcionamento dos sistemas hidráulicos, sanitários e elétricos, conforme previsto nos projetos técnicos.

Os materiais empregados deverão atender às especificações técnicas constantes no memorial descritivo, garantindo durabilidade, resistência, facilidade de manutenção e adequação ao uso sanitário.

A presente contratação será realizada sob regime de execução indireta, no qual a Administração transfere a execução do objeto à empresa contratada, cabendo à Administração a fiscalização plena das atividades, e à contratada a responsabilidade integral pela execução dos serviços, incluindo todos os encargos civis, trabalhistas, tributários e previdenciários, bem como os riscos inerentes à execução do empreendimento.

A execução dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração Pública, sendo vedada qualquer relação que configure personalidade ou subordinação direta.

A contratação será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade concorrência, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e nos Decretos Municipais nº 06/24 a 12/24, garantindo ampla competitividade, transparência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Ressalta-se que os serviços a serem contratados possuem ampla disponibilidade no mercado, com diversas empresas aptas à sua execução, o que favorece a competitividade do certame.

No que se refere à manutenção e assistência técnica, a contratada será responsável pela correção de eventuais vícios, defeitos ou falhas decorrentes da execução dos serviços, durante o prazo legal de garantia, nos termos do Código Civil e da legislação aplicável às obras e serviços de engenharia, devendo promover os reparos necessários sem ônus para a Administração.

Ao final da execução, a obra deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, plenamente funcional e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas, sendo submetida aos procedimentos de recebimento provisório e definitivo, conforme previsto na legislação vigente

8. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (Art. 18, §1º, VIII)

A contratação não será parcelada, por razões de eficiência técnica, controle da execução e garantia da qualidade da obra.

Manter a obra sob um único contrato permite à Administração exercer gestão contínua e concentrada, garantindo o cumprimento de cronograma, observância de prazos e responsabilização integral da contratada.



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

Em obras com etapas interdependentes, atrasos em uma fase podem comprometer as etapas subsequentes, ocasionando aumento de custos e impactando os marcos de entrega intermediários e final.

Dessa forma, o parcelamento não se mostra vantajoso para a Administração Pública, podendo comprometer o resultado final da adequação de sanitário masculino e construção de sanitário feminino e a eficiência do investimento público.

9. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (Art. 18, §1º, IX)

Com a adequação do sanitário masculino e a construção do sanitário feminino, o Departamento de Obras visa promover melhorias estruturais, sanitárias e de acessibilidade, garantindo melhor aproveitamento dos recursos públicos disponíveis e a adequada utilização do espaço público pela população.

A execução da obra por meio de empresa contratada permitirá maior eficiência na utilização dos recursos humanos do Município, tendo em vista a inexistência de equipe própria suficiente para a realização dos serviços sem prejuízo das demais atividades rotineiras da Administração. Além disso, possibilita o adequado emprego de equipamentos e materiais específicos, não disponíveis integralmente na estrutura municipal.

A contratação por meio de concorrência eletrônica assegura maior economicidade, em razão da ampla competitividade entre fornecedores, favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Como resultados diretos da intervenção, espera-se:

- ampliação da capacidade de atendimento dos sanitários públicos, com a disponibilização de nova unidade (sanitário feminino);
- separação funcional dos sanitários por gênero, promovendo maior organização, conforto e adequação ao uso pelos munícipes;
- melhoria das condições sanitárias e de higiene do espaço público;
- aumento da segurança e do conforto dos usuários;
- redução de situações de indisponibilidade ou uso inadequado dos sanitários existentes;
- melhoria das condições de conservação e manutenção do equipamento público;
- atendimento às normas técnicas aplicáveis, especialmente no que se refere à acessibilidade, quando prevista em projeto;



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

- valorização do espaço público e melhoria da qualidade do ambiente urbano.

A gestão concentrada da execução contratual permite maior controle sobre os prazos, qualidade dos serviços e cumprimento das especificações técnicas, com transferência dos riscos inerentes à execução da obra à contratada, garantindo maior previsibilidade e segurança na entrega do objeto.

Dessa forma, a contratação indireta da obra apresenta-se como solução mais vantajosa sob os aspectos técnico, econômico e operacional, assegurando a execução da intervenção com qualidade, eficiência e observância aos princípios da Administração Pública, culminando na entrega de um espaço público adequado, seguro, funcional e acessível à população.

10. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual (Art. 18, §1º, X)

Antes da celebração do contrato, a Administração adotará as seguintes providências:

- Definição da equipe de fiscalização e gestão, indicando os servidores responsáveis pelo acompanhamento da execução da obra;
- Indicar servidores devidamente capacitados para exercer a fiscalização, assegurando que possuam conhecimento necessário para fiscalizar e gerir o contrato de forma eficiente;
- Planejamento do acompanhamento da obra, com base no Projeto Básico, garantindo que todas as etapas das adequações e melhorias sejam corretamente executadas;
- Estruturação do controle e registro das atividades, permitindo supervisão contínua, documentação adequada e prestação de contas sobre a execução contratual.

Essas providências visam assegurar eficiência, transparência, cumprimento de prazos e qualidade técnica na execução da obra, em conformidade com a legislação vigente.

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes (Art. 18, §1º, XI)

Durante a etapa de planejamento, foi definido que a execução do objeto será adjudicada a uma única empresa vencedora, em razão da necessidade de apresentação de atestados de capacidade técnica que comprovem a aptidão para realizar a obra de adequação de sanitário masculino e construção de sanitário feminino.

Essa medida garante coerência, continuidade e qualidade na execução do serviço, evitando fragmentação da obra e riscos associados à contratação de múltiplos fornecedores. Além disso,



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

assegura maior eficiência na fiscalização e gestão do contrato, concentrando responsabilidades em um único prestador de serviços e permitindo melhor controle dos prazos, custos e resultados previstos.

12. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável (Art. 18, §1º, XII)

A obra de adequação de sanitário masculino e construção de sanitário feminino não apresenta impactos ambientais relevantes, uma vez que se trata de intervenção em edificação existente, sem alteração de áreas naturais ou corpos hídricos.

Dessa forma, não se aplicam medidas mitigadoras ambientais específicas, nem exigências relacionadas a logística reversa, eficiência energética ou consumo de outros recursos.

Todos os procedimentos de descarte de materiais e resíduos da obra serão realizados em conformidade com a legislação municipal e normas de segurança, garantindo a adequada destinação de resíduos e preservação do meio ambiente.

Não se aplica.

13. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (Art. 18, §1º, XIII)

Declaramos, considerando todo o exposto nestes Estudos Preliminares, que a contratação:

☒ [X] é viável ☐ [] não é viável

Pois os estudos preliminares evidenciam que a contratação da empresa especializada para adequação de sanitário masculino e construção de sanitário feminino é tecnicamente possível, economicamente justificável e necessária, atendendo plenamente às necessidades identificadas e garantindo eficiência, qualidade e segurança na execução da obra.

Ribeirão dos Índios – SP, 19 de março 2026.

Agnaldo Pereira Barros

Aguinaldo Pereira Barros
Departamento de
Serviços Urbanos e Rurais

Departamento de Obras, Serviços Urbano e Rurais.



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

TERMO DE REFERÊNCIA

DEPARTAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1. DO OBJETO, QUANTITATIVOS, PRAZO DE CONTRATO E PRORROGAÇÃO.

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **“Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de adequação de sanitário masculino e construção de sanitário feminino, localizado na praça “Padre Guilherme Heber” - Av. Brasil, centro, com fornecimento de mão de obra especializada, materiais e equipamentos para execução dos serviços em conformidade com memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projeto contido nos anexos”**.

1.2. O prazo contratual será de 90 (noventa) dias contados da data de expedição da ordem de serviço, havendo possibilidade de prorrogação, nos termos do art. 105 e seguintes da Lei n. 14.133/21.

1.3. A intervenção contempla a reforma e adequação do sanitário masculino existente, com área de 17,76 m², bem como a construção de um novo sanitário feminino, com área de 23,10 m², compreendendo serviços de demolição, alvenaria, revestimentos, instalações hidrossanitárias, instalações elétricas, cobertura, esquadrias, louças, metais sanitários, pintura e demais serviços necessários à completa execução da obra.

A estimativa das quantidades dos serviços a serem executados foi realizada com base em levantamento técnico preliminar e será detalhada por meio da elaboração de projeto básico, bem como da correspondente planilha orçamentária, contendo a discriminação dos serviços, unidades de medida, quantitativos estimados e respectivos custos.

1.4. O contrato, os projetos e o memorial descritivo oferecem maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

2.1. Com a adequação do sanitário masculino e a construção do sanitário feminino, o Departamento de Obras visa promover melhorias estruturais, sanitárias e de acessibilidade,



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

garantindo melhor aproveitamento dos recursos públicos disponíveis e a adequada utilização do espaço público pela população.

2.2. A contratação se dará após regular formalização de processo de licitação na modalidade Concorrência, atendendo aos preceitos contidos na Lei n. 14.133/21.

2.3. Demais informações constam no Estudo Técnico Preliminar acostado no início deste processo.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO.

3.1. Os serviços deverão ser executados por empresa especializada no ramo da construção civil, devidamente habilitada, devendo comprovar capacidade técnico-operacional mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica compatível(is) com o objeto da contratação, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

A contratada deverá possuir responsável técnico devidamente habilitado, com registro ativo no respectivo conselho profissional (CREA ou CAU), sendo obrigatória a apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) referente à execução da obra.

A execução dos serviços deverá observar rigorosamente os projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, não sendo admitidas alterações sem prévia e expressa autorização da Administração.

3.2. A mão de obra e materiais é de responsabilidade da empresa contratada.

3.3. A empresa deverá cumprir o cronograma formalizado pelo Setor de Engenharia e receberá após medições executadas por este setor em serviços que foram por ela realizados, tendo como condição para pagamento que os serviços sejam aceitos pelo Setor de Engenharia.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto do contrato.

4.2. Será exigida garantia para contratação, nos moldes do que é permitido no art. 96 e seguintes da Lei n. 14.133/21.



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

4.3. Ademais, aplica-se, no que couber, as disposições constantes no art. 92 da Lei 14.133/2021 e supletivamente as normas de direito privado, nos termos do art. 89 da mesma Lei.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

5.1. O objeto será executado pela empresa vencedora da licitação (que oferecer menor valor global).

5.2. O prazo de execução dos serviços será de 90 (noventa) dias, contados da expedição da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, desde que haja motivo justificado.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

6.1. Rotinas de fiscalização contratual

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n. 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n. 14.133/21, art. 115, *caput*).

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei n. 14.133/21, art. 115, §5º).

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n. 14.133/21, art. 117, *caput*).

6.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei n. 14.133/21, art. 117, §1º);

6.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei n. 14.133/21, art. 117, §2º).

6.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei n. 14.133/21, art. 118).

6.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA



6.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, refazer, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei n. 14.133/21, art. 119).

6.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei n. 14.133/21, art. 120).

6.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei n. 14.133/21, art. 121, *caput*).

6.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei n. 14.133/21, art. 121, §1º).

6.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO;

7.1. Após o cumprimento das etapas será realizado a medição pelo Setor de Engenharia desta Prefeitura.

7.2. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente (P.J) indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até 30 (Trinta) dias consecutivos, mediante a liberação dos recursos e a apresentação de Nota Fiscal/Fatura/Medição, devidamente certificada pelo Setor responsável pelo recebimento da unidade solicitante.

7.3. O pagamento será efetuado pelo Setor de Contabilidade.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR;



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

8.2. Exigências de habilitação

Quanto às exigências para habilitação será observado o disposto na Lei n. 14.133/21, aplicáveis ao caso.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO;

A obtenção dos valores foi realizada através de formalização de Planilha Orçamentária pelo Setor de Engenharia desta Prefeitura, observando as tabelas previstas no art. 23, §2º, da Lei n. 14.133/21.

Com a formalização da planilha orçamentária a obra foi orçada em R\$ **175.319,88** (cento e setenta e cinco mil, trezentos e dezenove reais e oitenta e oito centavos)

A planilha orçamentária com a descrição detalhada vai em anexo ao Estudo Técnico Preliminar.

EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

Os valores constantes da proposta vencedora serão corrigidos de acordo com o custo nacional da tabela CDHU, conforme o caso, desde que o prazo de duração do contrato seja prorrogado por período superior a um ano, nos termos do artigo 2º, da Lei no 10.192, de 14 de fevereiro de 2001 e da Lei 14133/21.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

A contratação pretendida possui previsão no orçamento da Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios para o exercício de 2026, na seguinte ficha orçamentária:



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

02-Poder Executivo

03- DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

15 451 0021 – MODERNIZAÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS

292 – 4.4.90.51 OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Ribeirão dos Índios, 17 de abril de 2026.

VALDECI JOSÉ FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

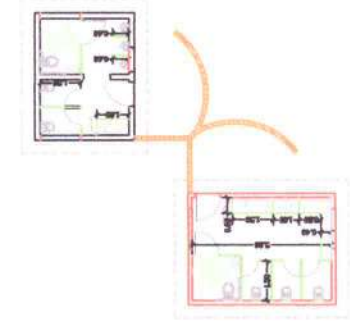
E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

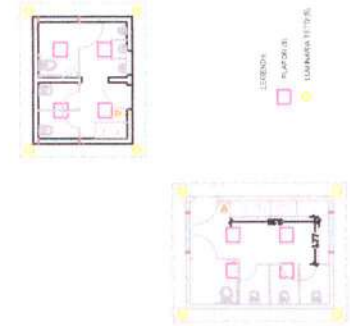
PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

ANEXO III

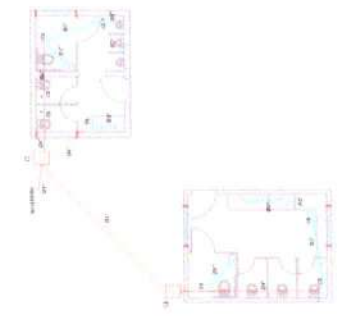
PROJETO



PLANTA BAIXA - LAYOUT
Escala 1:100



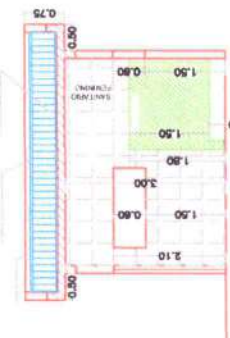
PLANTA BAIXA - ILUMINAÇÃO
Escala 1:100



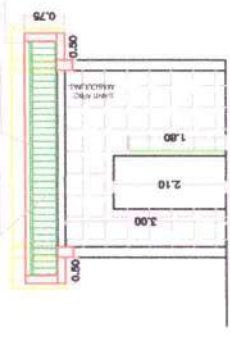
PLANTA BAIXA - ESGOTO
Escala 1:100



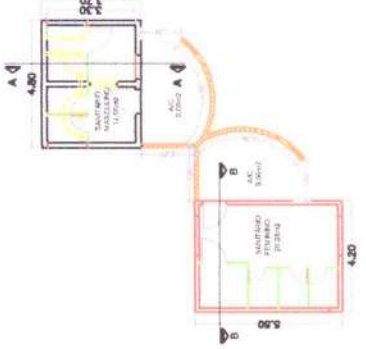
ISOMETRICO
AGUA FRIA
Sem escala



CORTE BB - SANITÁRIO FEMININO
Escala 1:50



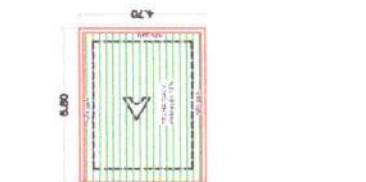
CORTE AA - SANITÁRIO MASCULINO
Escala 1:50



PLANTA BAIXA - VESTIÁRIOS
Escala 1:100



COBERTURA - VESTIÁRIOS
Escala 1:100



FACHADA - VESTIÁRIOS
Escala 1:50

PROJETO ARQUITETÔNICO		UNICA	
ADEQUAÇÃO DO SANITÁRIO MASCULINO E CONSTRUÇÃO DO SANITÁRIO FEMININO PRAÇA "GUILHERME HERBET" - AVENIDA BRASIL - CENTRO RIBEIRÃO DOS INDIOS - SP PREFEITURA DE RIBEIRÃO DOS INDIOS			
AUTOR FELIPE DE SOUZA		PROFESSOR FELIPE DE SOUZA	
TÍTULO PROJETO DE ARQUITETURA		PROFESSOR FELIPE DE SOUZA	
DATA 10/04/2025		PROFESSOR FELIPE DE SOUZA	
SITUAÇÃO EM ESCALA		PROFESSOR FELIPE DE SOUZA	
VALÉRIE LINS FERNANDES Aluna do projeto e arquitetura		PROFESSOR FELIPE DE SOUZA	
FELIPE DE SOUZA ENGENHEIRO CIVIL - CREA 50820/2024		PROFESSOR FELIPE DE SOUZA	
SANTUÁRIO PÚBLICO ADEQUAÇÃO masc. AMPLIAÇÃO fem.		PROFESSOR FELIPE DE SOUZA	
17,76m² 23,10m²		PROFESSOR FELIPE DE SOUZA	
ANTÔNIO VERA MARTINS PROFESSOR DE ARQUITETURA		PROFESSOR FELIPE DE SOUZA	
Data 10/04/2025		PROFESSOR FELIPE DE SOUZA	



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

ANEXO IV

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

Rua Espírito Santo, s/n - Jd. Santa Maria - Ribeirão dos Índios - Estado do Rio Grande do Sul
Fone: (51) 3341.4100 Fax: (51) 3341.4101
E-mail: pmr@tribeiriãodosindios.rs.gov.br
www.tribeiriãodosindios.rs.gov.br

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: ADEQUAÇÃO DO SANITÁRIO MASCULINO PÚBLICO (17,76M2) E CONSTRUÇÃO DO SANITÁRIO FEMININO PÚBLICO (23,10M2).
LOCAL: PRAÇA "PADRE GUILHERME HEBER" - AVENIDA BRASIL - CENTRO - RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS - SP

PREFEITURA DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

BDI	
1,00%	15,00%
1,0000	1,1500
Referência CDHU 200 - NOV/25 (COM DESONERAÇÃO)	

nº	Item	Referência	Descrição do serviço	unidade	quantidade	preço	preço com BDI	Total
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	02.08.020	CDHU	Placa de identificação para obra	M2	2,00	R\$ 914,47	R\$ 1.051,64	R\$ 2.103,28
1.2	02.10.020	CDHU	Locação de obra de edificação	M2	23,10	R\$ 17,20	R\$ 19,78	R\$ 456,92
			Subtotal					R\$ 2.560,20
			ADAPTAÇÃO DE SANITÁRIO MASCULINO PÚBLICO 17,76m2					
2			DEMOLIÇÃO E RETIRADAS					
2.1	04.03.020	CDHU	Retirada de telhamento em barro	M2	27,26	R\$ 16,35	R\$ 18,80	R\$ 512,49
2.2	04.02.050	CDHU	Retirada de estrutura em madeira tesoura - telhas de barro	M2	27,26	R\$ 24,97	R\$ 28,66	R\$ 781,27
2.3	03.02.040	CDHU	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	M3	3,39	R\$ 81,76	R\$ 94,02	R\$ 319,10
2.4	03.04.020	CDHU	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	M2	14,06	R\$ 12,26	R\$ 14,10	R\$ 198,25
2.5	03.04.030	CDHU	Demolição manual de revestimento em ladrilho hidráulico, incluindo a base	M2	64,80	R\$ 10,22	R\$ 11,75	R\$ 761,40
2.6	04.09.020	CDHU	Retirada de esquadria metálica em geral	M2	9,14	R\$ 31,72	R\$ 36,48	R\$ 333,43
2.7	04.11.020	CDHU	Retirada de aparelho sanitário incluindo acessórios	UN	5,00	R\$ 44,70	R\$ 51,41	R\$ 257,05
			Subtotal					R\$ 3.162,99
3			INFRAESTRUTURA (anteparo do A/C)					
3.1	06.02.020	CDHU	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	0,98	R\$ 61,32	R\$ 70,52	R\$ 68,76
3.2	12.01.021	CDHU	Broca em concreto armado diâmetro de 20 cm - completa	M	10,00	R\$ 66,57	R\$ 76,56	R\$ 765,60
3.3	09.01.020	CDHU	Forma em madeira comum para fundação	M2	0,63	R\$ 103,51	R\$ 119,04	R\$ 74,75
3.4	10.01.040	CDHU	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	18,84	R\$ 9,84	R\$ 11,32	R\$ 213,23
3.5	10.01.060	CDHU	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	6,28	R\$ 10,17	R\$ 11,70	R\$ 73,46
3.6	11.03.090	CDHU	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa	M3	0,21	R\$ 543,58	R\$ 625,12	R\$ 130,84
3.7	11.16.040	CDHU	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	0,21	R\$ 172,38	R\$ 198,24	R\$ 41,49
3.8	32.15.030	CDHU	Impermeabilização em manta asfáltica com armadura, tipo III-B, espessura de 3 mm	M2	3,75	R\$ 86,66	R\$ 99,66	R\$ 323,90
			Subtotal					R\$ 1.692,03
4			SUPERESTRUTURA					
4.1	09.01.030	CDHU	Forma em madeira comum para estrutura	M2	3,49	R\$ 245,32	R\$ 282,12	R\$ 984,77
4.2	10.01.040	CDHU	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	81,45	R\$ 9,84	R\$ 11,32	R\$ 921,99
4.3	10.01.060	CDHU	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	34,91	R\$ 10,17	R\$ 11,70	R\$ 408,40
4.4	11.03.090	CDHU	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa	M3	1,16	R\$ 543,58	R\$ 625,12	R\$ 727,35
4.5	11.16.060	CDHU	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	1,16	R\$ 119,07	R\$ 136,93	R\$ 159,32
4.6	13.01.130	CDHU	Laje pré-fabricada mista vigota treliçada/lajota cerâmica - LT 12 (8+4) e capa com concreto de 25 MPa	M2	5,80	R\$ 150,04	R\$ 172,55	R\$ 1.000,79
			Subtotal					R\$ 4.202,62
5			ALVENARIA E DIVISÓRIAS					
5.1	14.04.210	CDHU	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 14 cm	M2	21,48	R\$ 83,32	R\$ 95,82	R\$ 2.058,21
5.2	14.30.020	CDHU	Divisória em placas de granilite com espessura de 3 cm	M2	7,29	R\$ 272,45	R\$ 313,32	R\$ 2.284,10
			Subtotal					R\$ 4.342,31
6			COBERTURA					
6.1	15.01.220	CDHU	Estrutura pontaleada para telhas onduladas	M2	27,26	R\$ 104,08	R\$ 119,69	R\$ 3.262,75
6.2	16.12.020	CDHU	Telhamento em chapa de aço pré-pintada, perfil ondulado, com espessura de 0,50mm	M2	27,26	R\$ 112,18	R\$ 129,01	R\$ 3.516,81
6.3	16.33.062	CDHU	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 1,00 m	M	16,30	R\$ 236,28	R\$ 271,72	R\$ 4.429,04
			Subtotal					R\$ 11.208,60
7			ESQUADRIAS E VIDROS					
7.1	25.02.211	CDHU	Porta veneziana de abrir em alumínio - cor branca	M2	5,04	R\$ 695,51	R\$ 799,84	R\$ 4.031,19
7.2	25.01.480	CDHU	Caixilho em alumínio com pintura eletrolítica, basculante, sob medida - branco	M2	1,80	R\$ 933,95	R\$ 1.074,04	R\$ 1.933,27
7.3	19.01.062	CDHU	Petitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura até 20 cm, acabamento polido	M	3,90	R\$ 178,05	R\$ 204,76	R\$ 798,56
7.4	26.04.010	CDHU	Espelho em vidro cristal liso, espessura de 4 mm	M2	0,96	R\$ 531,64	R\$ 611,39	R\$ 586,92
			Subtotal					R\$ 7.349,95
8			REVESTIMENTO DE PAREDES					
8.1	17.02.020	CDHU	Chapisco	M2	109,45	R\$ 7,21	R\$ 8,29	R\$ 907,34
8.2	17.02.120	CDHU	Emboço comum	M2	64,80	R\$ 23,23	R\$ 26,71	R\$ 1.730,81
8.3	17.02.140	CDHU	Emboço desempenado com espuma de poliéster	M2	44,65	R\$ 28,21	R\$ 32,44	R\$ 1.448,45
8.4	18.06.102	CDHU	Placa cerâmica esmaltada PEI-5 para área interna, grupo de absorção BIIIb, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada	M2	64,80	R\$ 49,51	R\$ 56,94	R\$ 3.689,71
			Subtotal					R\$ 7.776,31
9			PISOS E ACABAMENTOS					
9.1	17.01.040	CDHU	Lastro de concreto impermeabilizado	M3	0,70	R\$ 755,72	R\$ 869,08	R\$ 610,96
9.2	17.01.020	CDHU	Argamassa de regularização e/ou proteção	M3	0,42	R\$ 807,89	R\$ 929,07	R\$ 391,88
9.3	18.08.032	CDHU	Revestimento em porcelanato esmaltado antiderrapante para área externa e ambiente com alto tráfego, grupo de absorção BIIa, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M2	14,06	R\$ 137,75	R\$ 158,41	R\$ 2.227,24
9.4	17.05.070	CDHU	Piso com requadro em concreto simples com controle de fck = 20 MPa	M3	0,63	R\$ 1.001,11	R\$ 1.151,28	R\$ 730,14
			Subtotal					R\$ 3.960,22
10			INSTALAÇÃO HIDRAULICA E ESGOTO					
10.1	46.01.020	CDHU	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4") - inclusive conexões	M	30,00	R\$ 31,11	R\$ 35,78	R\$ 1.073,40
10.2	47.02.020	CDHU	Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 3/4" - linha especial	UN	3,00	R\$ 67,05	R\$ 77,11	R\$ 231,33
10.3	49.03.020	CDHU	Caixa de gordura em alvenaria, 600 x 600 x 600 mm	UN	1,00	R\$ 351,07	R\$ 403,73	R\$ 403,73
10.4	49.01.030	CDHU	Caixa sifonada de PVC rígido de 150 x 150 x 50 mm, com grelha	UN	5,00	R\$ 117,81	R\$ 135,48	R\$ 677,40
10.5	46.02.050	CDHU	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões	M	18,00	R\$ 46,53	R\$ 53,51	R\$ 963,18
10.6	46.02.070	CDHU	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	M	18,00	R\$ 79,77	R\$ 91,74	R\$ 1.651,32
10.7	44.01.820	CDHU	Bacia sifonada com caixa de descarga acoplada com tampa - 6 litros	UN	3,00	R\$ 1.174,40	R\$ 1.350,56	R\$ 4.051,68



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

Rua Eugênio Volpe, n° 250 - CEP 19.180-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo
Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6184
E-mail: pmr@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br
VIVA A VIDA SEM DROGAS - DENUNCIE! Telefone: 190
PLANTÃO 24 HORAS FOMDA - HOSPITAL - DEFENSORIA E ANONIMA

10.9	44.01.240	CDHU	Lavatório em louça com coluna suspensa	UN	1,00	R\$ 637,57	R\$ 733,21	R\$ 733,21
10.10	44.03.720	CDHU	Torneira de mesa para lavatório, acionamento hidromecânico com alavanca, registro integrado regulador de vazão, em latão cromado, DN= 1/2"	UN	1,00	R\$ 832,04	R\$ 956,85	R\$ 956,85
10.11	44.01.200	CDHU	Mictório de louça sifonado auto aspirante	UN	3,00	R\$ 540,49	R\$ 621,56	R\$ 1.864,68
10.12	47.04.100	CDHU	Válvula de mictório padrão, vazão automática, DN= 3/4"	UN	3,00	R\$ 496,88	R\$ 571,41	R\$ 1.714,23
10.13	44.02.062	CDHU	Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido	M2	0,72	R\$ 1.031,13	R\$ 1.185,80	R\$ 853,78
10.14	44.01.850	CDHU	Cuba de louça de embutir redonda	UN	2,00	R\$ 131,99	R\$ 151,79	R\$ 303,58
10.15	44.03.645	CDHU	Torneira de mesa automática, acionamento hidromecânico, em latão cromado, DN= 1/2" ou 3/4"	UN	2,00	R\$ 155,92	R\$ 179,31	R\$ 358,62
10.16	44.20.200	CDHU	Sifão de metal cromado de 1 1/2" x 2"	UN	2,00	R\$ 181,52	R\$ 208,75	R\$ 417,50
10.17	44.20.640	CDHU	Válvula de metal cromado de 1 1/2"	UN	2,00	R\$ 96,14	R\$ 110,56	R\$ 221,12
10.18	44.03.400	CDHU	Torneira curta com rosca para uso geral, em latão fundido cromado, DN= 3/4"	UN	1,00	R\$ 56,73	R\$ 65,24	R\$ 65,24
Subtotal								R\$ 17.188,16
11			INSTALAÇÃO ELETRICA					
11.1	38.19.030	CDHU	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 25 mm	M	3,00	R\$ 17,46	R\$ 20,08	R\$ 60,24
11.2	39.02.016	CDHU	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	M	100,00	R\$ 4,43	R\$ 5,09	R\$ 509,00
11.3	40.05.040	CDHU	Interruptor com 2 teclas simples e placa	CJ	1,00	R\$ 42,24	R\$ 48,58	R\$ 48,58
11.4	40.04.450	CDHU	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	CJ	1,00	R\$ 27,91	R\$ 32,10	R\$ 32,10
11.5	41.31.080	CDHU	Luminária LED redonda de embutir com difusor translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 800 a 1060 lm, potência de 9 W a 12 W	UN	4,00	R\$ 172,45	R\$ 198,32	R\$ 793,28
11.6	41.31.040	CDHU	Luminária LED retangular de sobrepor com difusor translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 3690 a 4800 lm, potência de 35 W a 41 W	UN	4,00	R\$ 354,97	R\$ 408,22	R\$ 1.632,88
Subtotal								R\$ 3.076,08
12			PINTURA					
12.1	33.02.060	CDHU	Massa corrida a base de PVA	M2	14,06	R\$ 15,13	R\$ 17,40	R\$ 244,64
12.2	33.10.050	CDHU	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	M2	14,06	R\$ 33,56	R\$ 38,59	R\$ 542,58
12.3	33.10.100	CDHU	Textura acrílica para uso interno / externo, inclusive preparo	M2	95,65	R\$ 42,29	R\$ 48,63	R\$ 4.651,46
Subtotal								R\$ 5.438,68
CONSTRUÇÃO DE SANITÁRIO FEMININO PUBLICO 23,10m2								
13			INFRAESTRUTURA					
13.1	06.02.020	CDHU	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	3,89	R\$ 61,32	R\$ 70,52	R\$ 273,97
13.2	12.01.021	CDHU	Broca em concreto armado diâmetro de 20 cm - completa	M	34,00	R\$ 66,57	R\$ 76,56	R\$ 2.603,04
13.3	09.01.020	CDHU	Forma em madeira comum para fundação	M2	2,94	R\$ 103,51	R\$ 119,04	R\$ 349,63
13.4	10.01.040	CDHU	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	88,11	R\$ 9,84	R\$ 11,32	R\$ 997,43
13.5	10.01.060	CDHU	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	29,37	R\$ 10,17	R\$ 11,70	R\$ 343,64
13.6	11.03.090	CDHU	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa	M3	0,98	R\$ 543,58	R\$ 625,12	R\$ 612,00
13.7	11.16.040	CDHU	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	0,98	R\$ 172,38	R\$ 198,24	R\$ 194,08
13.8	32.15.030	CDHU	Impermeabilização em manta asfáltica com armadura, tipo III-B, espessura de 3 mm	M2	12,95	R\$ 86,66	R\$ 99,66	R\$ 1.290,60
Subtotal								R\$ 6.664,39
14			SUPERESTRUTURA					
14.1	09.01.030	CDHU	Forma em madeira comum para estrutura	M2	8,11	R\$ 245,32	R\$ 282,12	R\$ 2.287,93
14.2	10.01.040	CDHU	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	189,23	R\$ 9,84	R\$ 11,32	R\$ 2.142,06
14.3	10.01.060	CDHU	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	81,10	R\$ 10,17	R\$ 11,70	R\$ 948,84
14.4	11.03.090	CDHU	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa	M3	2,70	R\$ 543,58	R\$ 625,12	R\$ 1.689,86
14.5	11.16.060	CDHU	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	2,70	R\$ 119,07	R\$ 136,93	R\$ 370,16
14.6	14.20.010	CDHU	Vergas, contravergas e pilaretes de concreto armado	M3	0,50	R\$ 1.798,71	R\$ 2.068,52	R\$ 1.042,53
14.7	13.01.130	CDHU	Laje pré-fabricada mista vigota treliçada/lajota cerâmica - LT 12 (8+4) e capa com concreto de 25 MPa	M2	33,80	R\$ 150,04	R\$ 172,55	R\$ 5.832,19
Subtotal								R\$ 14.313,57
15			ALVENARIA E DIVISÓRIAS					
15.1	14.04.210	CDHU	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 14 cm	M2	80,82	R\$ 83,32	R\$ 95,82	R\$ 7.744,17
15.2	14.30.020	CDHU	Divisória em placas de granilite com espessura de 3 cm	M2	10,80	R\$ 272,45	R\$ 313,32	R\$ 3.383,86
Subtotal								R\$ 11.128,03
16			COBERTURA					
16.1	15.01.220	CDHU	Estrutura pontalada para telhas onduladas	M2	33,80	R\$ 104,08	R\$ 119,69	R\$ 4.045,52
16.2	16.12.020	CDHU	Telhamento em chapa de aço pré-pintada, perfil ondulado, com espessura de 0,50mm	M2	33,80	R\$ 112,18	R\$ 129,01	R\$ 4.360,54
16.3	16.33.062	CDHU	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 1,00 m	M	18,20	R\$ 236,28	R\$ 271,72	R\$ 4.945,30
Subtotal								R\$ 13.351,36
17			ESQUADRIAS E VIDROS					
17.1	25.02.211	CDHU	Porta veneziana de abrir em alumínio - cor branca	M2	5,94	R\$ 695,51	R\$ 799,84	R\$ 4.751,05
17.2	25.01.480	CDHU	Caixilho em alumínio com pintura eletrolítica, basculante, sob medida - branco	M2	1,80	R\$ 933,95	R\$ 1.074,04	R\$ 1.933,27
17.3	19.01.062	CDHU	Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura até 20 cm, acabamento polido	M	3,90	R\$ 178,05	R\$ 204,76	R\$ 798,56
17.4	26.04.010	CDHU	Espelho em vidro cristal liso, espessura de 4 mm	M2	2,00	R\$ 531,64	R\$ 611,39	R\$ 1.222,78
Subtotal								R\$ 8.705,66
18			REVESTIMENTO DE PAREDES					
18.1	17.02.020	CDHU	Chapisco	M2	180,73	R\$ 7,21	R\$ 8,29	R\$ 1.498,25
18.2	17.02.120	CDHU	Emboço comum	M2	54,60	R\$ 23,23	R\$ 26,71	R\$ 1.458,37
18.3	17.02.140	CDHU	Emboço desempenado com espuma de poliéster	M2	126,13	R\$ 28,21	R\$ 32,44	R\$ 4.091,66
18.4	18.06.102	CDHU	Placa cerâmica esmaltada PEI-5 para área interna, grupo de absorção BIIB, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada	M2	54,60	R\$ 49,51	R\$ 56,94	R\$ 3.108,92
Subtotal								R\$ 10.157,20
19			PISOS E ACABAMENTOS					
19.1	17.01.040	CDHU	Lastro de concreto impermeabilizado	M3	1,01	R\$ 755,72	R\$ 869,08	R\$ 881,25
19.2	17.01.050	CDHU	Regularização de piso com nata de cimento	M2	20,28	R\$ 29,25	R\$ 33,64	R\$ 682,22
19.3	18.08.032	CDHU	Revestimento em porcelanato esmaltado antiderrapante para área externa e ambiente com alto tráfego, grupo de absorção BIa, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M2	20,28	R\$ 137,75	R\$ 158,41	R\$ 3.212,55
19.4	17.05.070	CDHU	Piso com requadro em concreto simples com controle de fck= 20 MPa	M3	0,63	R\$ 1.001,11	R\$ 1.151,28	R\$ 730,14
Subtotal								R\$ 5.506,16
20			INSTALAÇÃO HIDRAULICA E ESGOTO					
20.1	46.01.020	CDHU	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4"), inclusive conexões	M	30,00	R\$ 31,11	R\$ 35,78	R\$ 1.073,40



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

Rua Eugênio Volpe, n° 250 - CEP 19.180-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo
Fone: (18) 3261-6255 - Fax: (18) 3261-6104
E-mail: pmr@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br
VISA A VIDA SEM DROGAS. DENUNCIE! Faltante: 190
PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

20.2	47.02.020	CDHU	Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopia, DN= 3/4" - linha especial	UN	2,00	R\$ 67,05	R\$ 77,11	R\$ 154,22
20.3	49.03.020	CDHU	Caixa de gordura em alvenaria, 600 x 600 x 600 mm	UN	1,00	R\$ 351,07	R\$ 403,73	R\$ 403,73
20.4	49.01.030	CDHU	Caixa sifonada de PVC rígido de 150 x 150 x 50 mm, com grelha	UN	3,00	R\$ 117,81	R\$ 135,48	R\$ 406,44
20.5	46.02.050	CDHU	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões	M	18,00	R\$ 46,53	R\$ 53,51	R\$ 963,18
20.6	46.02.070	CDHU	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	M	18,00	R\$ 79,77	R\$ 91,74	R\$ 1.651,32
20.7	44.01.820	CDHU	Bacia sifonada com caixa de descarga acoplada com tampa - 6 litros	UN	4,00	R\$ 1.174,40	R\$ 1.350,56	R\$ 5.402,24
20.8	30.01.030	CDHU	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2" x 800 mm	UN	3,00	R\$ 187,63	R\$ 215,77	R\$ 647,31
20.9	44.01.240	CDHU	Lavatório em louça com coluna suspensa	UN	1,00	R\$ 637,57	R\$ 733,21	R\$ 733,21
20.10	44.03.720	CDHU	Torneira de mesa para lavatório, acionamento hidromecânico com alavanca, registro integrado regulador de vazão, em latão cromado, DN= 1/2"	UN	1,00	R\$ 832,04	R\$ 956,85	R\$ 956,85
20.11	44.02.062	CDHU	Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido	M2	2,69	R\$ 1.031,13	R\$ 1.185,80	R\$ 3.187,43
20.12	44.01.270	CDHU	Cuba de louça de embutir oval	UN	1,00	R\$ 141,92	R\$ 163,21	R\$ 163,21
20.13	44.03.315	CDHU	Torneira de mesa com bica móvel e alavanca	UN	1,00	R\$ 104,80	R\$ 120,52	R\$ 120,52
20.14	44.01.850	CDHU	Cuba de louça de embutir redonda	UN	2,00	R\$ 131,99	R\$ 151,79	R\$ 303,58
20.15	44.03.645	CDHU	Torneira de mesa automática, acionamento hidromecânico, em latão cromado, DN= 1/2" ou 3/4"	UN	2,00	R\$ 155,92	R\$ 179,31	R\$ 358,62
20.16	44.20.200	CDHU	Sifão de metal cromado de 1 1/2" x 2"	UN	3,00	R\$ 181,52	R\$ 208,75	R\$ 626,25
20.17	44.20.640	CDHU	Válvula de metal cromado de 1 1/2"	UN	3,00	R\$ 96,14	R\$ 110,56	R\$ 331,68
20.18	44.03.400	CDHU	Torneira curta com rosca para uso geral, em latão fundido cromado, DN= 3/4"	UN	1,00	R\$ 56,73	R\$ 65,24	R\$ 65,24
							Subtotal	R\$ 17.548,43
21			INSTALAÇÃO ELÉTRICA					
21.1	37.03.200	CDHU	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 16 DIN / 12 Bolt-on - 150 A - sem componentes	UN	1,00	R\$ 554,56	R\$ 637,74	R\$ 637,74
21.2	37.13.630	CDHU	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	UN	1,00	R\$ 165,51	R\$ 190,34	R\$ 190,34
21.3	37.13.600	CDHU	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 30 A	UN	4,00	R\$ 26,63	R\$ 30,62	R\$ 122,48
21.4	38.19.030	CDHU	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 25 mm	M	25,00	R\$ 17,46	R\$ 20,08	R\$ 502,00
21.5	38.19.220	CDHU	Eletroduto de PVC corrugado flexível reforçado, diâmetro externo de 32 mm	M	100,00	R\$ 21,02	R\$ 24,17	R\$ 2.417,00
21.6	39.02.016	CDHU	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	M	100,00	R\$ 4,43	R\$ 5,09	R\$ 509,00
21.7	39.02.030	CDHU	Cabo de cobre de 6 mm², isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	M	200,00	R\$ 9,33	R\$ 10,73	R\$ 2.146,00
21.8	40.05.040	CDHU	Interruptor com 2 teclas simples e placa	CJ	1,00	R\$ 42,24	R\$ 48,58	R\$ 48,58
21.9	40.04.450	CDHU	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	CJ	1,00	R\$ 27,91	R\$ 32,10	R\$ 32,10
21.10	41.31.080	CDHU	Luminária LED redonda de embutir com difusor translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 800 a 1060 lm, potência de 9 W a 12 W	UN	4,00	R\$ 172,45	R\$ 198,32	R\$ 793,28
21.11	41.31.040	CDHU	Luminária LED retangular de sobrepor com difusor translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 3690 a 4800 lm, potência de 35 W a 41 W	UN	4,00	R\$ 354,97	R\$ 408,22	R\$ 1.632,88
							Subtotal	R\$ 9.031,40
22			PINTURA					
22.1	33.02.060	CDHU	Massa corrida a base de PVA	M2	20,28	R\$ 15,13	R\$ 17,40	R\$ 352,87
22.2	33.10.050	CDHU	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	M2	20,28	R\$ 33,56	R\$ 38,59	R\$ 782,61
22.3	33.10.100	CDHU	Textura acrílica para uso interno / externo, inclusive preparo	M2	105,85	R\$ 42,29	R\$ 48,63	R\$ 5.147,49
							Subtotal	R\$ 6.282,97
23			SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
23.1	55.01.020	CDHU	Limpeza final da obra	M2	40,86	R\$ 14,31	R\$ 16,46	R\$ 672,56
							Subtotal	R\$ 672,56

FERNANDO INAGUE
ENGENHEIRO CIVIL CREA 5060903083

VALDECI JOSÉ FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

TOTAL R\$ 175.319,88

R\$ / m2 4.290,12

RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS - SP, 09 de MARÇO de 2026.



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA



ANEXO V

MEMORIAL DESCRITIVO



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

CNPJ: 01.552.221/0001-05

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

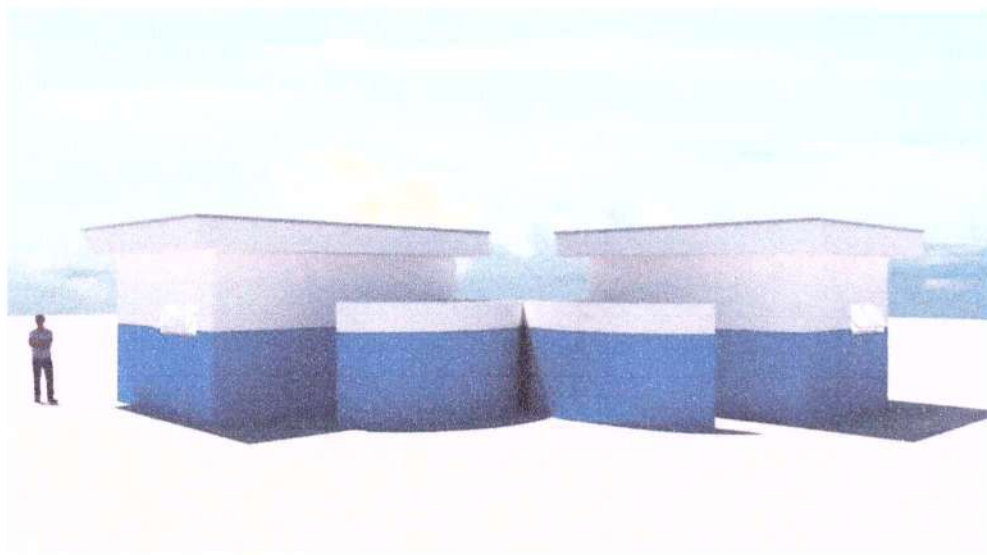
VIVA A VIDA SEM DROGAS - DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA



MEMORIAL DE DESCRITIVO E CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS



OBRA: ADEQUAÇÃO DO SANITÁRIO MASCULINO PÚBLICO (17,76M²) E
CONSTRUÇÃO DO SANITÁRIO FEMININO PÚBLICO (23,10M²).

LOCAL: PRAÇA "PADRE GUILHERME HEBER" - AVENIDA BRASIL - CENTRO -
RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS – SP



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

CNPJ: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS - DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA



1 - SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 - PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA OBRA

Será instalada uma placa de chapa galvanizada nº22 com requadro em madeira, fixada sobre vigotas de 12x6 cm.

Seguirá o modelo conforme solicitação do departamento de obras do município.

$$\text{Placa: } 1,00\text{m} \times 2,00\text{m} = 2,00 \text{ m}^2$$

1.2 - LOCAÇÃO DE OBRA DE EDIFICAÇÃO

Será realizado a locação de obra em gabarito de madeira (tabuas e caibros) para construção do sanitário feminino.

$$\text{Locação: sanit fem. } 23,10\text{m}^2 = 23,10 \text{ m}^2$$

ADAPTAÇÃO DE SANITÁRIO MASCULINO PÚBLICO 17,76m²



2 - DEMOLIÇÃO E RETIRADAS

2.1 - RETIRADA DE TELHAMENTO EM BARRO

Será retirado manualmente toda cobertura de telhas cerâmicas de barro.

$$\text{Área da cobertura: } 5,80\text{m} \times 4,70\text{m} = 27,26 \text{ m}^2$$

2.2 - RETIRADA DE ESTRUTURA EM MADEIRA TESOURA - TELHAS DE BARRO

Será retirado manualmente toda estrutura de sustentação da cobertura em madeira.

$$\text{Área da cobertura: } 5,80\text{m} \times 4,70\text{m} = 27,26 \text{ m}^2$$



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

CNPJ: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS - DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

2.3 - DEMOLIÇÃO MANUAL DE ALVENARIA DE ELEVAÇÃO OU ELEMENTO VAZADO, INCLUINDO REVESTIMENTO

Será demolido manualmente as paredes divisórias dos boxes, o mictório de alvenaria e o oitão/beiral da cobertura.

DEMOLIÇÃO: divisórias de alv $(0,4m + 1,2m + 0,9m + 1,2m) * 0,15m * 2m \text{ alt} + \text{mictorio } 1,4m * 0,5m * 1m \text{ alt} + \text{oitão } 4,8m * 0,15m * 0,6m * 2x + \text{beiral } 4,8m * 0,15m * 0,5m * 2x = 3,39m^3$

2.4 - DEMOLIÇÃO MANUAL DE REVESTIMENTO CERÂMICO, INCLUINDO A BASE

Será retirado manualmente todo revestimento cerâmico do piso, inclusive base.

Área de piso = 14,06m²

2.5 - DEMOLIÇÃO MANUAL DE REVESTIMENTO EM LADRILHO HIDRÁULICO, INCLUINDO A BASE

Será retirado manualmente todo revestimento cerâmico de parede, inclusive base.

DEMOLIÇÃO: paredes internas $(3,3m + 2,1m + 3,3m + 2,1m) * 3m \text{ alt} * 2x = 64,80 m^2$

2.6 - RETIRADA DE ESQUADRIA METÁLICA EM GERAL

Será retirada manualmente todas as esquadrias metálicas (portas e janelas), com reaproveitamento.

DEMOLIÇÃO: portas $3 * 2,1m * 0,6m + \text{portas } 2 * 2,1m * 0,8m + \text{janelas } 2 * 0,5m * 2m = 9,14 m^2$

2.7 - RETIRADA DE APARELHO SANITÁRIO INCLUINDO ACESSÓRIOS

Será retirada manualmente todos os aparelhos sanitários incluindo acessórios (vasos e lavatórios), com reaproveitamento.

3 vasos + 2 lavatórios = 5 unidades

3 - INFRAESTRUTURA (anteparo do A/C)

3.1 - ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA EM VALA OU CAVA ATÉ 1,5 M

Será escavado manual vala (0,3m larg x 0,5m alt) p/ execução da viga baldrame.

$(2m + 4,5m) * 0,3 * 0,5 = 0,98 m^3$

3.2 - BROCA EM CONCRETO ARMADO DIÂMETRO DE 20 CM – COMPLETA

Será executado uma estaca tipo broca $\phi 20cm$ em concreto armado (4 $\phi 3/8"$ estivado 4,2mm a cada 15cm) com 2,5m de profundidade.

*4 brocas * 2,5m profundidade = 10m*

3.3 - FORMA EM MADEIRA COMUM PARA FUNDAÇÃO

Será utilizado uma taxa estimada de 3 m² de forma de madeira a cada m³ de concreto.



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

CNPJ 01.552.221/0001-15

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS - DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA



$$\text{volume de concreto} * \text{taxa } 3 \frac{\text{m}^2}{\text{m}^3} = 0,63\text{m}^2$$

3.4 - ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA

Será utilizado uma taxa estimada de 90kg de aço CA-50 (4 ϕ 3/8") a cada m3 de concreto.

$$\text{volume de concreto} * \text{taxa } 90 \frac{\text{kg}}{\text{m}^3} = 18,84\text{kg}$$

3.5 - ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-60 (A OU B) FYK = 600 MPA

Será utilizado uma taxa estimada de 30kg de aço CA-60 (estrivado 4,2mm a cada 15cm) a cada m3 de concreto. Garantir 3cm de recobrimento de armadura.

$$\text{volume de concreto} * \text{taxa } 30 \frac{\text{kg}}{\text{m}^3} = 6,28\text{kg}$$

3.6 - CONCRETO PREPARADO NO LOCAL, FCK = 20 MPA

Será utilizado concreto FCK 20 Mpa, preparado no local, viga baldrame com larg de 0,14cm x 23cm de alt.

$$\text{viga baldrame } (2\text{m} + 2\text{m} + 4,5\text{m} + 4,5\text{m}) * 0,14\text{m} * 0,23\text{m} = 0,21\text{m}^3$$

3.7 - LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM FUNDAÇÃO

O lançamento será manual e adensamento com vibrador de concreto.

$$\text{idem anterior (concreto)} = 0,21\text{m}^3$$

3.8 - IMPERMEABILIZAÇÃO EM MANTA ASFÁLTICA COM ARMADURA, TIPO III-B, ESPESSURA DE 3 MM

Será utilizado na viga baldrame manta asfáltica 3mm armadura (tipo III-B).

$$\text{viga baldrame } (2\text{m} + 2\text{m} + 4,5\text{m} + 4,5\text{m}) * 0,5\text{m capa} = 3,25\text{m}^2$$

4 - SUPERESTRUTURA

4.1 - FORMA EM MADEIRA COMUM PARA ESTRUTURA

Será utilizado uma taxa estimada de 3 m2 de forma de madeira a cada m3 de concreto.

$$\text{volume de concreto} * \text{taxa } 3 \frac{\text{m}^2}{\text{m}^3} = 3,49\text{m}^2$$

4.2 - ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA

Será utilizado uma taxa estimada de 70kg de aço CA-50 (4 ϕ 5/16") a cada m3 de concreto.

$$\text{volume de concreto} * \text{taxa } 70 \frac{\text{kg}}{\text{m}^3} = 81,45\text{kg}$$

4.3 - ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-60 (A OU B) FYK = 600 MPA



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J. 01.552.221/0001-15

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS - DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

Será utilizado uma taxa estimada de 30kg de aço CA-60 (estrivado 4,2mm a cada 15cm) a cada m³ de concreto. Garantir 3cm de recobrimento de armadura.

$$\text{volume de concreto} * \text{taxa } 30 \frac{\text{kg}}{\text{m}^3} = 34,91\text{kg}$$

4.4 - CONCRETO PREPARADO NO LOCAL, FCK = 20 MPA

Será utilizado concreto FCK 20 Mpa, preparado no local, (viga larg de 0,14cm x 27cm de alt, laje 5,8m² x 0,07m espess) do beiral + (viga larg de 0,14cm x 23cm de alt, 4 pilares larg de 0,14cm x 23cm com 0,6m alt) da platibanda + (viga larg de 0,14cm x 23cm de alt e pilares 0,14m x 0,23m de 1,80m alt) do anteparo do AC.

$$\begin{aligned} &(\text{viga } (5,8\text{m} + 5,8\text{m}) * 0,14\text{m} * 0,27\text{m} * 2\text{lad os}) \text{ do beiral} \\ &+ (\text{viga resp } (5,8\text{m} + 4,7\text{m} + 5,8\text{m} + 4,7\text{m}) * 0,14\text{m} * 0,23\text{m} + 4 \text{ pilar} * 0,14\text{m} \\ &* 0,23\text{m} * 0,6\text{m alt}) \text{ da platibanda} \\ &+ (\text{viga resp } (2\text{m} + 4,5\text{m}) * 0,14\text{m} * 0,23\text{m} + 4 \text{ pilar} * 0,14\text{m} * 0,23\text{m} \\ &* 1,8\text{m alt}) \text{ do anteparo do AC} = 1,16\text{m}^3 \end{aligned}$$

4.5 - LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM ESTRUTURA

O lançamento será manual e adensamento com vibrador de concreto.

$$\text{idem anterior (concreto)} = 1,16\text{m}^3$$

4.6 - LAJE PRÉ-FABRICADA MISTA VIGOTA TRELIÇADA/LAJOTA CERÂMICA - LT 12 (8+4) E CAPA COM CONCRETO DE 25 MPA

Será feita nova laje (agora em nível), nos beirais da frente e fundo.

$$\text{laje beiral } 5,8\text{m} * 2\text{x} * 0,5\text{m larg} = 5,80\text{m}^2$$

5 - ALVENARIA E DIVISÓRIAS

5.1 - ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO DE VEDAÇÃO DE 14 CM

Será executado uma platibanda (0,6m) nos beirais, em 03 faces. Será executado um anteparo (1,80m) de alvenaria para o AC.

$$\text{Platib } (5,8\text{m} + 4,7\text{m} + 5,8\text{m}) * 0,6\text{m alt} + \text{anteparo } (2\text{m} + 4,5\text{m}) * 1,8\text{m} = 21,48 \text{ m}^2$$

5.2 - DIVISÓRIA EM PLACAS DE GRANILITE COM ESPESSURA DE 3 CM

Será instalado divisórias de granilite 3cm espessura nos boxes dos sanitários e nos mictórios.

$$\text{box } (1,5\text{m} + 0,9\text{m} + 1,5\text{m}) * 1,5\text{m alt} + \text{mict } 0,6\text{m} * 1,2\text{m alt} * 2\text{x} = 7,29\text{m}^2$$

6 - COBERTURA

6.1 - ESTRUTURA PONTALETADA PARA TELHAS ONDULADAS

Será executado a estrutura de sustentação da cobertura utilizando pontaletes e terças metálicas.

$$5,8\text{m} * 4,7\text{m} = 27,26 \text{ m}^2$$



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J. 01.562.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS - DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA



6.2 - TELHAMENTO EM CHAPA DE AÇO PRÉ-PINTADA COM EPÓXI E POLIÉSTER, PERFIL ONDULADO, COM ESPESSURA DE 0,50 MM

Será executado cobertura em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, perfil ondulado com 0,5mm de espessura em uma única água.

$$5,8m * 4,7m = 27,26 m^2$$

6.3 - CALHA, RUFO, AFINS EM CHAPA GALVANIZADA Nº 24 - CORTE 1,00 M

Será executado rufo de chapa galvanizada nº24 com corte 1,0m nas 03 faces de platibanda. O rufo será do tipo testeira, protegendo a parte superior e a lateral interna da platibanda.

$$rufo\ testeira\ (5,8m + 4,7m + 5,8m) = 16,30\ m$$

7- ESQUADRIAS E VIDROS

7.1 - PORTA VENEZIANA DE ABRIR EM ALUMÍNIO - COR BRANCA

Será instalado portas venezianas de abrir em alumínio com pintura eletrostática na cor branca. Serão em perfil robusto (antivandalismo), muito bem fixados.

$$1\ porta\ externa * 0,9m * 2,1m + 1\ porta\ wc * 0,9m * 1,5m + 2\ porta\ wc * 0,6m * 1,5m = 5,04m^2$$

7.2 - CAIXILHO EM ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, BASCULANTE, SOB MEDIDA – BRANCO

Será instalado janelas basculantes em alumínio com pintura eletrostática na cor branca. Serão em perfil robusto, muito bem fixados.

$$2\ janelas * 1,5m * 0,6m\ alt = 1,80m^2$$

7.3 - PEITORIL E/OU SOLEIRA EM GRANITO, ESPESSURA DE 2 CM E LARGURA ATÉ 20 CM, ACABAMENTO POLIDO

Será instalado em granito polido de 2cm e 20cm de larg, os peitoris nas janelas e a soleira na porta externa.

$$2\ peitoril * 1,5m + 1\ soleira * 0,9m = 3,90m$$

7.4 - ESPELHO EM VIDRO CRISTAL LISO, ESPESSURA DE 4 MM

Será instalado espelho em vidro cristal liso com 4mm de espessura.

$$1,2m * 0,8m = 0,96m^2$$

8- REVESTIMENTO DE PAREDES

8.1 – CHAPISCO

Será chapiscado no traço 1:3 todas as paredes a serem emboçadas.

$$emboço\ comum\ (43,20m^2) + emboço\ desemp\ (66,25m^2) = 109,45m^2$$

8.2 - EMBOÇO COMUM



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J. 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS - DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

Será emboçado no traço 1:2:7 as paredes internas até 2m de altura, para o recebimento do revestimento cerâmico. Em toda massa feita será misturado um aditivo impermeabilizante.

$$Paredes\ int\ (3,3m + 2,1m + 3,3m + 2,1m) * 3m\ alt * 2x = 64,80m^2$$

8.3 - EMBOÇO DESEMPENADO COM ESPUMA DE POLIÉSTER

Será emboçado e desempenado com espuma de poliéster no traço 1:2:7 as paredes internas acima de 2m de altura, para o recebimento da pintura acrílica. Em toda massa feita será misturado um aditivo impermeabilizante.

$$(4,8m + 3,7m + 4,8m + 3,7m) * beiral\ e\ platib\ (0,5m + 0,75m) + anteparo\ (2m + 4,5m) \\ * 1,8m\ alt * 2x\ lados = 44,65m^2$$

8.4 - PLACA CERÂMICA ESMALTADA PEI-5 PARA ÁREA INTERNA, GRUPO DE ABSORÇÃO BIIB, RESISTÊNCIA QUÍMICA B, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA

Após emboçado as paredes internas até 2m de altura, será instalado o revestimento cerâmico esmaltado retificado (45x90) branco, assentado em dupla colagem através de argamassa colante industrializada externa AC-II.

$$Idem\ emboço\ comum = 64,80m^2$$

9- PISOS E ACABAMENTOS

9.1 - LASTRO DE CONCRETO IMPERMEABILIZADO

Será executado um lastro de concreto impermeável com 5cm de espessura.

$$área\ 14,06m^2 * 0,05m\ espess = 0,70m^3$$

9.2 - ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO E/OU PROTEÇÃO

Será executado uma regularização de piso com 3cm de espessura para o recebimento do piso de porcelanato.

$$área\ 14,06m^2 * 0,03m\ espess = 0,42m^3$$

9.3 - REVESTIMENTO EM PORCELANATO ESMALTADO ANTIDERRAPANTE PARA ÁREA EXTERNA E AMBIENTE COM ALTO TRÁFEGO, GRUPO DE ABSORÇÃO BIA, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA, REJUNTADO

Após regularização do piso, será instalado o revestimento em porcelanato esmaltado acetinado (90x90) tom de cinza claro indicada para sanitários públicos, assentado em dupla colagem através de argamassa colante industrializada específica.

$$área\ 14,06m^2 = 14,06m^2$$

9.4 - PISO COM REQUADRO EM CONCRETO SIMPLES COM CONTROLE DE FCK= 20 MPA

Será executado calçamento externo ao sanitário.

$$calçada\ \frac{A}{C}\ (9,06m^2) * 0,07m\ espess = 0,63m^3$$



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

CNPJ: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS - DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA



10- INSTALAÇÃO HIDRAULICA E ESGOTO

10.1 - TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 25 MM, (3/4'), INCLUSIVE CONEXÕES

Será instalado tubulação de PVC soldável marrom para água fria, inclusive suas conexões, ligando a rede pública as peças sanitárias.

$$5 \text{ tubos} * 6m \text{ cada tubo} = 30m$$

10.2 - REGISTRO DE GAVETA EM LATÃO FUNDIDO CROMADO COM CANOPLA, DN= 3/4' - LINHA ESPECIAL

Será instalado registro de gaveta com canopla (área interna) para eventuais manutenções. Cada registro irá atender as redes de lavatórios, mictórios e vasos.

$$1 \text{ reg lavat} + 1 \text{ reg mic} + 1 \text{ reg vasos} = 3un$$

10.3 - CAIXA DE GORDURA EM ALVENARIA, 600 X 600 X 600 MM

Será executado uma caixa de passagem de 600x600x600mm na parte externa do sanitário, para recebimento das tubulações de esgoto e posterior interligação a outra caixa de passagem existente.

$$1 \text{ caixa} = 1un$$

10.4 - CAIXA SIFONADA DE PVC RÍGIDO DE 150 X 150 X 50 MM, COM GRELHA

Será instalado caixa sifonadas de PVC de 150x150x50mm com grelha, para facilitar o escoamento das águas de limpeza.

$$1 \text{ cx lavat} + 1 \text{ cx mic} + 3 \text{ cx vasos} = 5un$$

10.5 - TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO PVB COM VIROLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN= 50 MM, INCLUSIVE CONEXÕES

Será instalado tubulação de PVC rígido branco para esgoto, inclusive suas conexões, ligando as peças sanitárias as caixas sifonadas.

$$3 \text{ tubos} * 6m \text{ cada tubo} = 18m$$

10.6 - TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO PVB COM VIROLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN= 100 MM, INCLUSIVE CONEXÕES

Será instalado tubulação de PVC rígido branco para esgoto, inclusive suas conexões, ligando as peças sanitárias e caixas sifonadas a caixa de passagem.

$$3 \text{ tubos} * 6m \text{ cada tubo} = 18m$$

10.7 - BACIA SIFONADA COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA COM TAMPA - 6 LITROS

Será instalado bacia sifonada com caixa de descarga acoplada com tampa capacidade de 6 litros, na cor branca, com anel cerâmico de vedação e engate.

$$3 \text{ vasos} = 3un$$

10.8 - BARRA DE APOIO RETA, PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA, EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL DE 1 1/2" X 800 MM



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

CNPJ: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS - DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

Será instalado no WC PNE, sendo 2 na horizontal e 1 na vertical.

$$1 \text{ wc Pne (3 por vaso)} = 3un$$

10.9 - LAVATÓRIO EM LOUÇA COM COLUNA SUSPensa

Será instalado no WC PNE.

$$1 \text{ wc Pne} = 1un$$

10.10 - TORNEIRA DE MESA PARA LAVATÓRIO, ACIONAMENTO HIDROMECÂNICO COM ALAVANCA, REGISTRO INTEGRADO REGULADOR DE VAZÃO, EM LATÃO CROMADO, DN= 1/2"

Será instalado no lavatório de coluna suspensa do WC PNE.

$$1 \text{ wc Pne (1 por lavat)} = 1un$$

10.11 - MICTÓRIO DE LOUÇA SIFONADO AUTO ASPIRANTE

Será instalado mictórios de louça branca, autoaspirante.

$$3 \text{ mictorios} = 3un$$

10.12 - VÁLVULA DE MICTÓRIO PADRÃO, VAZÃO AUTOMÁTICA, DN= 3/4"

Será instalado junto aos mictórios.

$$3 \text{ mictorios} = 3un$$

10.13 - TAMPO/BANCADA EM GRANITO, COM FRONTÃO, ESPESSURA DE 2 CM, ACABAMENTO POLIDO

Será instalado como tampo no lavatório, em granito (cinza) polido 2cm de espessura, com frontão embutido.

$$1,2m * 0,60m = 0,72m^2$$

10.14 - CUBA DE LOUÇA DE EMBUTIR REDONDA

Será instalado no lavatório, cuba de louça branca de embutir redonda.

$$1 \text{ lavat c/ 2 cubas} = 2un$$

10.15 - TORNEIRA DE MESA AUTOMÁTICA, ACIONAMENTO HIDROMECÂNICO, EM LATÃO CROMADO, DN= 1/2" OU 3/4"

Será instalado no lavatório, torneira de mesa automática, com acionamento hidromecânico.

$$1 \text{ lavat c/ 2 cubas} = 2un$$

10.16 - SIFÃO DE METAL CROMADO DE 1 1/2" X 2"

Será instalado na cuba do lavatório.

$$1 \text{ lavat c/ 2 cubas} = 2un$$

10.17 - VÁLVULA DE METAL CROMADO DE 1 1/2"



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J. 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS - DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

Será instalado na cuba do lavatório.

$1 \text{ lavat } c / 2 \text{ cubas} = 2un$

$1 \text{ lavat} = 1un$

10.18 - TORNEIRA CURTA COM ROSCA PARA USO GERAL, EM LATÃO FUNDIDO CROMADO, DN= 3/4"

Será instalado próximo ao lavatório, será utilizado para limpeza do ambiente.

$1 \text{ ponto para limpeza geral} = 1un$

11- INSTALAÇÃO ELETRICA

11.1 - ELETRODUTO DE PVC CORRUGADO FLEXÍVEL LEVE, DIÂMETRO EXTERNO DE 25 MM

Será instalado o eletroduto na descida da parede dos interruptores e tomada.

Tubulação embutida na laje (*estimado*) = $3m$

11.2 - CABO DE COBRE DE 2,5 MM², ISOLAMENTO 750 V - ISOLAÇÃO EM PVC 70°C

Cabo de cobre de 2,5mm², para ligação das luminárias e tomada ao quadro de distribuição.

Ligação do quadro distrib sanit fem aos pontos (4 lumin ext + 4 lumin int+1 tomada) sanit masc = $100m$

11.3 - INTERRUPTOR COM 2 TECLAS SIMPLES E PLACA

Será instalado um interruptor com 2 teclas simples (luminária interna e externa)

$1 \text{ ponto} = 1un$

11.4 - TOMADA 2P+T DE 10 A - 250 V, COMPLETA

Será instalado uma tomada 2P+T – 10A 250V para uso geral (limpeza).

$1 \text{ ponto} = 1un$

11.5- LUMINÁRIA LED REDONDA DE EMBUTIR COM DIFUSOR TRANSLÚCIDO, 4000 K, FLUXO LUMINOSO DE 800 A 1060 LM, POTÊNCIA DE 9 W A 12 W

Será instalado luminárias LED redondas de embutir com difusor translucido, nos 4 cantos do beiral.

$\text{luminaria externa (beiral)} = 4un$

11.6 - LUMINÁRIA LED RETANGULAR DE SOBREPOR COM DIFUSOR TRANSLÚCIDO, 4000 K, FLUXO LUMINOSO DE 3690 A 4800 LM, POTÊNCIA DE 35 W A 41 W

Será instalado luminárias LED retangular de sobrepor com difusor translucido, na área interna.

$\text{luminaria interna} = 4un$

12- PINTURA



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J. 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmr@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS - DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA



12.1 - MASSA CORRIDA A BASE DE PVA

Será masseado todas paredes internas que foram emboçadas e desempenadas.

Laje interna = **14,06m²**

12.2 - TINTA ACRÍLICA EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO

As paredes internas masseadas e o teto receberão 3 demãos de tinta acrílica na cor determinada pela administração municipal.

Laje interna = **14,06m²**

12.3 - TEXTURA ACRÍLICA PARA USO INTERNO / EXTERNO, INCLUSIVE PREPARO

Todas paredes externas serão texturadas (baixa), na cor determinada pela administração municipal.

Perímetro ext (4,8m+3,7m+4,8m+3,7m)*(3m parede + 0,5m beiral + 0,75m platib) + anteparo do A/C
(2m+4,5m) * 1,8m * 2 lados = **95,65m²**

CONSTRUÇÃO DE SANITÁRIO FEMININO PÚBLICO 23,10m²



13 - INFRAESTRUTURA

13.1 - ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA EM VALA OU CAVA ATÉ 1,5 M

Será escavado manual vala (0,3m larg x 0,5m alt) p/ execução da viga baldrame.

$(5,5 + 4,2 + 5,5 + 4,2) * 0,3 * 0,5 + (2,0 + 4,5) * 0,3 * 0,5 = 3,89m^3$

13.2 - BROCA EM CONCRETO ARMADO DIÂMETRO DE 20 CM – COMPLETA



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

CNPJ: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS - DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA



Será executado uma estaca tipo broca $\phi 20\text{cm}$ em concreto armado (4 ϕ 3/8" estrivado 4,2mm a cada 15cm) com 3,0m de profundidade no sanitário e (4 ϕ 5/16" estrivado 4,2mm a cada 15cm) com 2,5m de profundidade no anteparo do A/C.

*sanitario fem 8 brocas * 3m profundidade + anteparo 4 brocas * 2,5m profundidade = 34m*

13.3 - FORMA EM MADEIRA COMUM PARA FUNDAÇÃO

Será utilizado uma taxa estimada de 3 m² de forma de madeira a cada m³ de concreto.

$$\text{volume de concreto} * \text{taxa } 3 \frac{\text{m}^2}{\text{m}^3} = 2,94\text{m}^2$$

13.4 - ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA

Será utilizado uma taxa estimada de 90kg de aço CA-50 (4 ϕ 3/8") a cada m³ de concreto.

$$\text{volume de concreto} * \text{taxa } 90 \frac{\text{kg}}{\text{m}^3} = 88,11\text{kg}$$

13.5 - ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-60 (A OU B) FYK = 600 MPA

Será utilizado uma taxa estimada de 30kg de aço CA-60 (estrivado 4,2mm a cada 15cm) a cada m³ de concreto. Garantir 3cm de recobrimento de armadura.

$$\text{volume de concreto} * \text{taxa } 30 \frac{\text{kg}}{\text{m}^3} = 29,37\text{kg}$$

13.6 - CONCRETO PREPARADO NO LOCAL, FCK = 20 MPA

Será utilizado concreto FCK 20 Mpa, preparado no local, viga baldrame com larg de 0,14cm x 27cm de alt.

$$\begin{aligned} &\text{viga baldrame sanitario fem } (5,5\text{m} + 4,2\text{m} + 5,5\text{m} + 4,2\text{m}) * 0,14\text{m} * 0,27\text{m} \\ &+ \text{viga baldrame anteparo } (2\text{m} + 4,5\text{m}) * 0,14\text{m} * 0,27\text{m} = 0,98\text{m}^3 \end{aligned}$$

13.7 - LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM FUNDAÇÃO

O lançamento será manual e adensamento com vibrador de concreto.

$$\text{idem anterior (concreto)} = 0,98\text{m}^3$$

13.8 - IMPERMEABILIZAÇÃO EM MANTA ASFÁLTICA COM ARMADURA, TIPO III-B, ESPESSURA DE 3 MM

Será utilizado na viga baldrame manta asfáltica 3mm armadura (tipo III-B).

$$\begin{aligned} &\text{viga baldrame sanitario fem } (5,5\text{m} + 4,2\text{m} + 5,5\text{m} + 4,2\text{m}) * 0,5\text{m capa} + \\ &\text{viga baldrame anteparo } (2\text{m} + 4,5\text{m}) * 0,5\text{m capa} = 12,95\text{m}^2 \end{aligned}$$

14 - SUPERESTRUTURA

14.1 - FORMA EM MADEIRA COMUM PARA ESTRUTURA



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J. 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS - DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

Será utilizado uma taxa estimada de 3 m² de forma de madeira a cada m³ de concreto.

$$\text{volume de concreto} * \text{taxa } 3 \frac{\text{m}^2}{\text{m}^3} = 8,11\text{m}^2$$

14.2 - ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA

Será utilizado uma taxa estimada de 70kg de aço CA-50 (4 ϕ 5/16") a cada m³ de concreto.

$$\text{volume de concreto} * \text{taxa } 70 \frac{\text{kg}}{\text{m}^3} = 189,23\text{kg}$$

14.3 - ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-60 (A OU B) FYK = 600 MPA

Será utilizado uma taxa estimada de 30kg de aço CA-60 (estrivado 4,2mm a cada 15cm) a cada m³ de concreto. Garantir 3cm de recobrimento de armadura.

$$\text{volume de concreto} * \text{taxa } 30 \frac{\text{kg}}{\text{m}^3} = 81,10\text{kg}$$

14.4 - CONCRETO PREPARADO NO LOCAL, FCK = 20 MPA

Será utilizado concreto FCK 20 Mpa, preparado no local, (8 pilares larg de 0,14cm x 23cm com 3m alt, viga larg de 0,14cm x 27cm de alt) das paredes + (33,80m² x 0,07m espessura) laje forro + (viga larg de 0,14cm x 20cm de alt, 6 pilares larg de 0,14cm x 20cm com 0,6m alt) da platibanda + (viga larg de 0,14cm x 23cm de alt e pilares 0,14m x 0,23m de 1,80m alt) do anteparo do AC.

$$\begin{aligned} &8 \text{ pilar} * 0,14\text{m} * 0,23\text{m} * 3\text{m alt} + \text{viga resp } (5,5\text{m} + 4,2\text{m} + 5,5\text{m} + 4,2\text{m}) * 0,14\text{m} \\ &\quad * 0,27\text{m) das paredes} \\ &+ (\text{viga resp } (6,5\text{m} + 5,2\text{m} + 6,5\text{m} + 5,2\text{m}) * 0,14\text{m} * 0,2\text{m} + 6 \text{ pilar} * 0,14\text{m} \\ &\quad * 0,2\text{m} * 0,6\text{m alt) da platibanda} \\ &+ (\text{viga resp } (2\text{m} + 4,5\text{m}) * 0,14\text{m} * 0,23\text{m} + 4 \text{ pilar} * 0,14\text{m} * 0,23\text{m} \\ &\quad * 1,8\text{m alt) do anteparo do AC} = 2,70\text{m}^3 \end{aligned}$$

14.5 - LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM ESTRUTURA

O lançamento será manual e adensamento com vibrador de concreto.

$$\text{idem anterior (concreto)} = 2,70\text{m}^3$$

14.6 - VERGAS, CONTRAVERGAS E PILARETES DE CONCRETO ARMADO

Será executada vergas e contra vergas (concreto armado) nas janelas e portas.

$$\{(4,2\text{m} + 4,2\text{m} + 1,2\text{m})\text{verga} + ((4,2\text{m} + 4,2\text{m})\text{contaverga}) * 0,14\text{m} * 0,2\text{m} = 0,50\text{m}^3$$

14.6 - LAJE PRÉ-FABRICADA MISTA VIGOTA TRELIÇADA/LAJOTA CERÂMICA - LT 12 (8+4) E CAPA COM CONCRETO DE 25 MPA

Será laje forro (6,5m x 5,2m) inclusive beiral de 0,5m.

$$6,5\text{m} * 5,2\text{m} = 33,80\text{m}^2$$



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

CNPJ: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS - DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA



15 - ALVENARIA E DIVISÓRIAS

15.1 - ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO DE VEDAÇÃO DE 14 CM

Será executado paredes de blocos cerâmico furados de 14cm. As paredes do sanitário feminino com 3m de alt., platibanda (0,6m) nos beirais, em 03 faces. Será executado um anteparo (1,80m) de alvenaria para o AC.

$$\text{Parede } (5,5m + 4,2m + 5,5m + 4,2m) * 3m \text{ alt} + \text{Platib } (6,5m + 5,2m + 6,5m + 5,2m) * 0,6m \text{ alt} + \text{anteparo } (2m + 4,5m) * 1,8m = 80,82 m^2$$

15.2 - DIVISÓRIA EM PLACAS DE GRANILITE COM ESPESSURA DE 3 CM

Será instalado divisórias de granilite 3cm espessura nos boxes dos sanitários.

$$\text{box } (1,5m + 1,5m + 1,7m + 2,5m) * 1,5m \text{ alt} = 10,80m^2$$

16 - COBERTURA

16.1 - ESTRUTURA PONTALETADA PARA TELHAS ONDULADAS

Será executado a estrutura de sustentação da cobertura utilizando pontaletes e terças metálicas.

$$6,5m * 5,2m = 33,80 m^2$$

16.2 - TELHAMENTO EM CHAPA DE AÇO PRÉ-PINTADA COM EPÓXI E POLIÉSTER, PERFIL ONDULADO, COM ESPESSURA DE 0,50 MM

Será executado cobertura em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, perfil ondulado com 0,5mm de espessura em uma única água.

$$6,5m * 5,2m = 33,80 m^2$$

16.3 - CALHA, RUFO, AFINS EM CHAPA GALVANIZADA Nº 24 - CORTE 1,00 M

Será executado rufo de chapa galvanizada nº24 com corte 1,0m nas 03 faces de platibanda. O rufo será do tipo testeira, protegendo a parte superior e a lateral interna da platibanda.

$$\text{rufo testeira } (6,5m + 5,2m + 6,5m) = 18,20 m$$

17 - ESQUADRIAS E VIDROS

17.1 - PORTA VENEZIANA DE ABRIR EM ALUMÍNIO - COR BRANCA

Será instalado porta veneziana de abrir em alumínio com pintura eletrostática na cor branca. Serão em perfil robusto (antivandalismo), muito bem fixados.

$$1 \text{ porta externa } * 0,9m * 2,1m + 1 \text{ porta wc } * 0,9m * 1,5m + 3 \text{ porta wc } * 0,6m * 1,5m = 5,94m^2$$

17.2 - CAIXILHO EM ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, BASCULANTE, SOB MEDIDA – BRANCO

Será instalado janelas basculantes em alumínio com pintura eletrostática na cor branca. Serão em perfil robusto, muito bem fixados.



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

CNPJ: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS. DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

$$2 \text{ janelas} * 1,5m * 0,6m \text{ alt} = 1,80m^2$$

17.3 - PEITORIL E/OU SOLEIRA EM GRANITO, ESPESSURA DE 2 CM E LARGURA ATÉ 20 CM, ACABAMENTO POLIDO

Será instalado em granito polido de 2cm e 20cm de larg, os peitoris nas janelas e a soleira na porta externa.

$$2 \text{ peitoril} * 1,5m + 1 \text{ soleira} * 0,9m = 3,90m$$

17.4 - ESPELHO EM VIDRO CRISTAL LISO, ESPESSURA DE 4 MM

Será instalado espelho em vidro cristal liso com 4mm de espessura.

$$2,5 * 0,8m = 2,00m^2$$

18- REVESTIMENTO DE PAREDES

18.1 – CHAPISCO

Será chapiscado no traço 1:3 todas as paredes a serem emboçadas.

$$\text{emboço comum} (36,40m^2) + \text{emboço desemp} (144,33m^2) = 180,73m^2$$

18.2 - EMBOÇO COMUM

Será emboçado no traço 1:2:7 as paredes internas até 2m de altura, para o recebimento do revestimento cerâmico. Em toda massa feita será misturado um aditivo impermeabilizante.

$$\text{Paredes int} (5,2m + 5,2m + 3,9m + 3,9m) * 3m \text{ alt} = 54,60m^2$$

18.3 - EMBOÇO DESEMPENADO COM ESPUMA DE POLIÉSTER

Será emboçado e desempenado com espuma de poliéster no traço 1:2:7 as paredes internas acima de 2m de altura, para o recebimento da pintura acrílica. Em toda massa feita será misturado um aditivo impermeabilizante.

$$\begin{aligned} &\text{laje} (5,20m * 3,9m) + \text{paredes ext beiral e platib} (3m + 0,5m + 0,75m) \\ &* (5,5m + 5,5m + 4,2m + 4,2m) + \text{anteparo} (2,0m + 4,5m) * 1,8m \text{ alt} * 2x \text{ lados} \\ &= 126,13m^2 \end{aligned}$$

18.4 - PLACA CERÂMICA ESMALTADA PEI-5 PARA ÁREA INTERNA, GRUPO DE ABSORÇÃO BIIB, RESISTÊNCIA QUÍMICA B, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA

Após emboçado as paredes internas até 2m de altura, será instalado o revestimento cerâmico esmaltado retificado (45x90) branco, assentado em dupla colagem através de argamassa colante industrializada externa AC-II.

$$\text{Idem emboço comum} = 54,60m^2$$

19- PISOS E ACABAMENTOS

19.1 - LASTRO DE CONCRETO IMPERMEABILIZADO

Será executado um lastro de concreto impermeável com 5cm de espessura.



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J. 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n° 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS - DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

$$\text{área } 20,28\text{m}^2 * 0,05\text{m espess} = 1,01\text{m}^3$$

19.2 - ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO E/OU PROTEÇÃO

Será executado uma regularização de piso com 3cm de espessura para o recebimento do piso de porcelanato.

$$\text{área } 20,28\text{m}^2 = 20,28\text{m}^2$$

19.3 - REVESTIMENTO EM PORCELANATO ESMALTADO ANTIDERRAPANTE PARA ÁREA EXTERNA E AMBIENTE COM ALTO TRÁFEGO, GRUPO DE ABSORÇÃO BIA, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA, REJUNTADO

Após regularização do piso, será instalado o revestimento em porcelanato esmaltado acetinado (90x90) tom de cinza claro indicada para sanitários públicos, assentado em dupla colagem através de argamassa colante industrializada específica.

$$\text{área } 20,28\text{m}^2 = 20,28\text{m}^2$$

19.4 - PISO COM REQUADRO EM CONCRETO SIMPLES COM CONTROLE DE FCK= 20 MPA

Será executado calçamento externo ao sanitário.

$$\text{calçada } 9,06\text{m}^2 * 0,07\text{m espess} = 0,63\text{m}^3$$

20- INSTALAÇÃO HIDRAULICA E ESGOTO

20.1 - TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 25 MM, (3/4"), INCLUSIVE CONEXÕES

Será instalado tubulação de PVC soldável marrom para água fria, inclusive suas conexões, ligando a rede pública as peças sanitárias.

$$5 \text{ tubos} * 6\text{m cada tubo} = 30\text{m}$$

20.2 - REGISTRO DE GAVETA EM LATÃO FUNDIDO CROMADO COM CANOPLA, DN= 3/4" - LINHA ESPECIAL

Será instalado registro de gaveta com canopla (área interna) para eventuais manutenções. Cada registro irá atender as redes de lavatórios, mictórios e vasos.

$$1 \text{ reg lavat} + 1 \text{ reg vasos} = 2\text{un}$$

20.3 - CAIXA DE GORDURA EM ALVENARIA, 600 X 600 X 600 MM

Será executado uma caixa de passagem de 600x600x600mm na parte externa do sanitário, para recebimento das tubulações de esgoto e posterior interligação a outra caixa de passagem existente.

$$1 \text{ caixa} = 1\text{un}$$

20.4 - CAIXA SIFONADA DE PVC RÍGIDO DE 150 X 150 X 50 MM, COM GRELHA

Será instalado caixa sifonadas de PVC de 150x150x50mm com grelha, para facilitar o escoamento das águas de limpeza.

$$1 \text{ cx lavat} + 2 \text{ cx vasos} = 3\text{un}$$



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J. 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS - DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

20.5 - TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO PXB COM VIROLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN= 50 MM, INCLUSIVE CONEXÕES

Será instalado tubulação de PVC rígido branco para esgoto, inclusive suas conexões, ligando as peças sanitárias as caixas sifonadas.

$$3 \text{ tubos} * 6m \text{ cada tubo} = 18m$$

20.6 - TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO PXB COM VIROLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN= 100 MM, INCLUSIVE CONEXÕES

Será instalado tubulação de PVC rígido branco para esgoto, inclusive suas conexões, ligando as peças sanitárias e caixas sifonadas a caixa de passagem.

$$3 \text{ tubos} * 6m \text{ cada tubo} = 18m$$

20.7 - BACIA SIFONADA COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA COM TAMPA - 6 LITROS

Será instalado bacia sifonada com caixa de descarga acoplada com tampa capacidade de 6 litros, na cor branca, com anel cerâmico de vedação e engate.

$$4 \text{ vasos} = 4un$$

20.8 - BARRA DE APOIO RETA, PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA, EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL DE 1 1/2" X 800 MM

Será instalado no WC PNE, sendo 2 na horizontal e 1 na vertical.

$$1 \text{ wc Pne (3 por vaso)} = 3un$$

20.9 - LAVATÓRIO EM LOUÇA COM COLUNA SUSPensa

Será instalado no WC PNE.

$$1 \text{ wc Pne} = 1un$$

20.10 - TORNEIRA DE MESA PARA LAVATÓRIO, ACIONAMENTO HIDROMECÂNICO COM ALAVANCA, REGISTRO INTEGRADO REGULADOR DE VAZÃO, EM LATÃO CROMADO, DN= 1/2"

Será instalado no lavatório de coluna suspensa do WC PNE.

$$1 \text{ wc Pne (1 por lavat)} = 1un$$

20.11 - TAMPO/BANCADA EM GRANITO, COM FRONTÃO, ESPESSURA DE 2 CM, ACABAMENTO POLIDO

Será instalado como tampo no lavatório, em granito (cinza) polido 2cm de espessura, com frontão embutido.

$$3,3m * 0,60m + 1,77m * 0,40m = 2,69m^2$$

20.12 - CUBA DE LOUÇA DE EMBUTIR OVAL

Será instalado no lavatório, cuba de louça branca de embutir oval grande, que será utilizado como banheira para o fraldário.

$$1 \text{ lavat fraudario c/ 1 cuba} = 1un$$



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

CNPJ: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS - DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA



20.13 - TORNEIRA DE MESA COM BICA MÓVEL E ALAVANCA

Será instalado no lavatório, que será utilizado para o fraldário.

1 lavat fraudario c/ 1 cuba = 1un

20.14 - CUBA DE LOUÇA DE EMBUTIR REDONDA

Será instalado no lavatório, cuba de louça branca de embutir redonda.

1 lavat c/ 2 cubas = 2un

20.15 - TORNEIRA DE MESA AUTOMÁTICA, ACIONAMENTO HIDROMECÂNICO, EM LATÃO CROMADO, DN= 1/2' OU 3/4'

Será instalado no lavatório, torneira de mesa automática, com acionamento hidromecânico.

1 lavat c/ 2 cubas = 2un

20.16 - SIFÃO DE METAL CROMADO DE 1 1/2' X 2'

Será instalado na cuba do lavatório.

1 lavat c/ 3 cubas = 3un

20.17 - VÁLVULA DE METAL CROMADO DE 1 1/2'

Será instalado na cuba do lavatório.

1 lavat c/ 3 cubas = 3un

20.18 - TORNEIRA CURTA COM ROSCA PARA USO GERAL, EM LATÃO FUNDIDO CROMADO, DN= 3/4'

Será instalado próximo ao lavatório, será utilizado para limpeza do ambiente.

1 ponto para limpeza geral = 1un

21- INSTALAÇÃO ELETRICA

21.1 – QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO UNIVERSAL DE EMBUTIR, PARA DISJUNTORES 16 DIN / 12 BOLT-ON - 150 A - SEM COMPONENTES

Será instalado um quadro de distribuição de energia de embutir para 16 disj, que servirá para os dois sanitários.

1 ponto = 1un

21.2 -DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, BIPOLAR 220/380 V, CORRENTE DE 10 A ATÉ 50 A

Será instalado um disjuntor bipolar (geral).

1 ponto = 1un

21.3 -DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, UNIPOLAR 127/220 V, CORRENTE DE 10 A ATÉ 30 A



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

CNPJ: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS - DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA



Será instalado disjuntor unipolar sendo: sanit fem (1 ilumin + 1 tomada) + sanit masc (1 ilumin + 1 tomada).

4 ponto = 4 un

21.4 - ELETRODUTO DE PVC CORRUGADO FLEXÍVEL LEVE, DIÂMETRO EXTERNO DE 25 MM

Será instalado o eletroduto na descida da parede dos interruptores e tomada.

Tubulação embutida na laje (estimado) = 25m

21.5 - ELETRODUTO DE PVC CORRUGADO FLEXÍVEL REFORÇADO, DIÂMETRO EXTERNO DE 25 MM

O eletroduto será passado subterrâneo entre o quadro de distribuição (sanitário feminino) e a tomada (junto aos interruptores do sanitário masculino).

Ligação vem do quadro distrib = 100m

21.6- CABO DE COBRE DE 2,5 MM², ISOLAMENTO 750 V - ISOLAÇÃO EM PVC 70°C

Cabo de cobre de 2,5mm², para ligação das luminárias e tomada ao quadro de distribuição.

Ligação do quadro distrib aos pontos (4 lumin ext + 4 lumin int+1 tomada) = 100m

21.7- CABO DE COBRE DE 6 MM², ISOLAMENTO 750 V - ISOLAÇÃO EM PVC 70°C

Cabo de cobre de 6mm², para ligação da energia existente para o quadro de distribuição.

Ligação do quadro distrib = 200m

21.8 - INTERRUPTOR COM 2 TECLAS SIMPLES E PLACA

Será instalado um interruptor com 2 teclas simples (luminária interna e externa)

1 ponto = 1un

21.9 - TOMADA 2P+T DE 10 A - 250 V, COMPLETA

Será instalado uma tomada 2P+T – 10A 250V para uso geral (limpeza).

1 ponto = 1un

21.10 - LUMINÁRIA LED REDONDA DE EMBUTIR COM DIFUSOR TRANSLÚCIDO, 4000 K, FLUXO LUMINOSO DE 800 A 1060 LM, POTÊNCIA DE 9 W A 12 W

Será instalado luminárias LED redondas de embutir com difusor translúcido, nos 4 cantos do beiral.

luminaria externa (beiral) = 4un

21.11 - LUMINÁRIA LED RETANGULAR DE SOBREPOR COM DIFUSOR TRANSLÚCIDO, 4000 K, FLUXO LUMINOSO DE 3690 A 4800 LM, POTÊNCIA DE 35 W A 41 W

Será instalado luminárias LED retangular de sobrepôr com difusor translúcido, na área interna.



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

CNPJ: 01.552.221/0001-15

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS - DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

luminaria interna = 4un

22- PINTURA

22.1 - MASSA CORRIDA A BASE DE PVA

Será massado todas paredes internas que foram emboçadas e desempenadas.

$$\text{laje } (5,20m * 3,9m) = 20,28m^2$$

22.2 - TINTA ACRÍLICA EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO

As paredes internas massadas e o teto receberão 3 demãos de tinta acrílica na cor determinada pela administração municipal.

$$\text{Idem anterior (massa corrida)} = 20,28m^2$$

22.3 - TEXTURA ACRÍLICA PARA USO INTERNO / EXTERNO, INCLUSIVE PREPARO

Todas paredes externas serão texturadas (baixa), na cor determinada pela administração municipal.

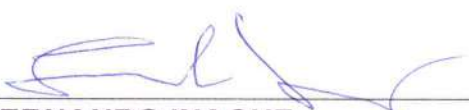
$$\begin{aligned} \text{paredes ext beiral e platib } (3m + 0,5m + 0,75m) * (5,5m + 5,5m + 4,2m + 4,2m) \\ + \text{ anteparo } (2,0m + 4,5m) * 1,8m \text{ alt} * 2x \text{ lados} = 105,85m^2 \end{aligned}$$

23- SERVIÇOS COMPLEMENTARES

23.1 - LIMPEZA FINAL DA OBRA

$$\text{sanit masc } 17,76m^2 + \text{ sanit fem. } 23,10m^2 = 40,86 m^2$$

RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS SP, 11 de setembro de 2025.


FERNANDO INAGUE
ENGENHEIRO CIVIL CREA 5060903083
ART 2620250697825


VALDECI JOSÉ FERNANDES
CPF 062.118.068-84
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

ANEXO VI

CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

OBRA: ADEQUAÇÃO DO SANITÁRIO MASCULINO PÚBLICO (17,76M2) E CONSTRUÇÃO DO SANITÁRIO FEMININO PÚBLICO (23,10M2).

LOCAL: PRAÇA "PADRE GUILHERME HEBER" - AVENIDA BRASIL - CENTRO - RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS - SP

PREFEITURA DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS					1ª ETAPA		2ª ETAPA		3ª ETAPA	
nº	Descrição do serviço	unidade	quantidade	Total	%	R\$	%	R\$	%	R\$
SERVIÇOS PRELIMINARES										
1	Placa de identificação para obra	M2	2,00	R\$ 2.103,28	100%	2.103,28		-		-
1.1	Placa de identificação para obra	M2	2,00	R\$ 2.103,28	100%	2.103,28		-		-
1.2	Locação de obra de edificação	M2	23,10	R\$ 456,92	100%	456,92		-		-
				R\$ 2.560,20						
ADAPTAÇÃO DE SANITÁRIO MASCULINO PÚBLICO 17,76m2										
2	DEMOLIÇÃO E RETIRADAS									
2.1	Retirada de telhamento em barro	M2	27,26	R\$ 512,49	100%	512,49		-		-
2.2	Retirada de estrutura em madeira tesoura - telhas de barro	M2	27,26	R\$ 781,27	100%	781,27		-		-
2.3	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	M3	3,39	R\$ 319,10	100%	319,10		-		-
2.4	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	M2	14,06	R\$ 198,25	100%	198,25		-		-
2.5	Demolição manual de revestimento em ladrilho hidráulico, incluindo a base	M2	64,80	R\$ 761,40	100%	761,40		-		-
2.6	Retirada de esquadria metálica em geral	M2	9,14	R\$ 333,43	100%	333,43		-		-
2.7	Retirada de aparelho sanitário incluindo acessórios	UN	5,00	R\$ 257,05	100%	257,05		-		-
				R\$ 3.162,99						
3	INFRAESTRUTURA (anteparo do A/C)									
3.1	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	0,98	R\$ 68,76	100%	68,76		-		-
3.2	Broca em concreto armado diâmetro de 20 cm - completa	M	10,00	R\$ 765,60	100%	765,60		-		-
3.3	Forma em madeira comum para fundação	M2	0,63	R\$ 74,75	100%	74,75		-		-
3.4	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) f _{yk} = 500 MPa	KG	18,84	R\$ 213,23	100%	213,23		-		-
3.5	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) f _{yk} = 600 MPa	KG	6,28	R\$ 73,46	100%	73,46		-		-
3.6	Concreto preparado no local, f _{ck} = 20 MPa	M3	0,21	R\$ 130,84	100%	130,84		-		-
3.7	Concreto preparado no local, f _{ck} = 20 MPa	M3	0,21	R\$ 41,49	100%	41,49		-		-
3.8	Impermeabilização em manta asfáltica com armadura, tipo III-B, espessura de 3 mm	M2	3,25	R\$ 323,90	100%	323,90		-		-
				R\$ 1.692,03						
4	SUPERESTRUTURA									
4.1	Forma em madeira comum para estrutura	M2	3,49	R\$ 984,77	100%	984,77		-		-
4.2	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) f _{yk} = 500 MPa	KG	81,45	R\$ 921,99	100%	921,99		-		-
4.3	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) f _{yk} = 600 MPa	KG	34,91	R\$ 408,40	100%	408,40		-		-
4.4	Concreto preparado no local, f _{ck} = 20 MPa	M3	1,16	R\$ 727,35	100%	727,35		-		-
4.5	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	1,16	R\$ 159,32	100%	159,32		-		-

4.5	Langamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	1,16	R\$ 159,32	100%	159,32	-	-
4.6	Laje pré-fabricada mista vigota treliçada/lajota cerâmica - LT 12 (8+4) e capa com concreto de 25 MPa	M2	5,80	R\$ 1.000,79	100%	1.000,79	-	-
5	ALVENARIA E DIVISÓRIAS			R\$ 4.202,62				
5.1	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 14 cm	M2	21,48	R\$ 2.058,21	100%	2.058,21	-	-
5.2	Divisória em placas de granilite com espessura de 3 cm	M2	7,29	R\$ 2.284,10	100%	2.284,10	-	-
6	COBERTURA			R\$ 4.342,31				
6.1	Estrutura pontaleada para telhas onduladas	M2	27,26	R\$ 3.262,75	100%	3.262,75	-	-
6.2	Telhamento em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, perfil ondulado, com espessura de 0,50 mm	M2	27,26	R\$ 3.516,81	100%	3.516,81	-	-
6.3	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 1,00 m	M	16,30	R\$ 4.429,04	100%	4.429,04	-	-
7	ESQUADRIAS E VIDROS			R\$ 11.208,60				
7.1	Porta veneziana de abrir em alumínio - cor branca	M2	5,04	R\$ 4.031,19	100%	4.031,19	-	-
7.2	Caixilho em alumínio com pintura eletrostática, basculante, sob medida - branco	M2	1,80	R\$ 1.933,27	100%	1.933,27	-	-
7.3	Pertoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura até 20 cm, acabamento polido	M	3,90	R\$ 798,56	100%	798,56	-	-
7.4	Espelho em vidro cristal liso, espessura de 4 mm	M2	0,96	R\$ 586,93	100%	586,93	-	-
8	REVESTIMENTO DE PAREDES			R\$ 7.349,95				
8.1	Chapisco	M2	109,45	R\$ 907,34	100%	907,34	-	-
8.2	Emboço comum	M2	64,80	R\$ 1.730,81	100%	1.730,81	-	-
8.3	Emboço desempenado com espuma de poliéster	M2	44,65	R\$ 1.448,45	100%	1.448,45	-	-
8.4	Placa cerâmica esmaltada PEI-5 para área interna, grupo de absorção BIIIb, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada	M2	64,80	R\$ 3.689,71	100%	3.689,71	-	-
9	PISOS E ACABAMENTOS			R\$ 7.776,31				
9.1	Lastro de concreto impermeabilizado	M3	0,70	R\$ 610,96	100%	610,96	-	-
9.2	Argamassa de regularização e/ou proteção	M3	0,42	R\$ 391,88	100%	391,88	-	-
9.3	Revestimento em porcelanato esmaltado antiderrapante para área externa e ambiente com alto tráfego, grupo de absorção BIIa, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M2	14,06	R\$ 2.227,24	100%	2.227,24	-	-
9.4	Piso com requadro em concreto simples com controle de fck= 20 MPa	M3	0,63	R\$ 730,14	100%	730,14	-	-
10	INSTALAÇÃO HIDRAULICA E ESGOTO			R\$ 3.960,22				

10.1	Tubo de PVC rígido solúvel marrom, DN= 25 mm, (3/4"), inclusive conexões	M	30,00	R\$ 1.073,40		-	100%	1.073,40		-
10.2	Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 3/4" - linha especial	UN	3,00	R\$ 231,33		-	100%	231,33		-
10.3	Caixa de gordura em alvenaria, 600 x 600 x 600 mm	UN	1,00	R\$ 403,73		-	100%	403,73		-
10.4	Caixa sifonada de PVC rígido de 150 x 150 x 50 mm, com grelha	UN	5,00	R\$ 677,40		-	100%	677,40		-
10.5	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões	M	18,00	R\$ 963,18		-	100%	963,18		-
10.6	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	M	18,00	R\$ 1.651,32		-	100%	1.651,32		-
10.7	Bacia sifonada com caixa de descarga acoplada com tampa - 6 litros	UN	3,00	R\$ 4.051,68		-		-		4.051,68
10.8	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2" x 800 mm	UN	3,00	R\$ 647,31		-		-		647,31
10.9	Lavatório em louça com coluna suspensa	UN	1,00	R\$ 733,21		-		-		733,21
10.10	Torneira de mesa para lavatório, acionamento hidromecânico com alavanca, registro integrado regulador de vazão, em latão cromado, DN= 1/2"	UN	1,00	R\$ 956,85		-		-		956,85
10.11	Mictório de louça sifonado auto aspirante	UN	3,00	R\$ 1.864,68		-		-		1.864,68
10.12	Válvula de mictório padrão, vazão automática, DN= 3/4"	UN	3,00	R\$ 1.714,23		-		-		1.714,23
10.13	Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido	M2	0,72	R\$ 853,78		-		-		853,78
10.14	Cuba de louça de embutir redonda	UN	2,00	R\$ 303,58		-		-		303,58
10.15	Torneira de mesa automática, acionamento hidromecânico, em latão cromado, DN= 1/2" ou 3/4"	UN	2,00	R\$ 358,62		-		-		358,62
10.16	Sifão de metal cromado de 1 1/2" x 2"	UN	2,00	R\$ 417,50		-		-		417,50
10.17	Válvula de metal cromado de 1 1/2"	UN	2,00	R\$ 221,12		-		-		221,12
10.18	Torneira curta com rosca para uso geral, em latão fundido cromado, DN= 3/4"	UN	1,00	R\$ 65,24		-		-		65,24
11	INSTALAÇÃO ELETRICA			R\$ 17.188,16						
11.1	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 25 mm	M	3,00	R\$ 60,24		-	100%	60,24		-
11.2	Cabo de cobre de 2,5 mm ² , isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	M	100,00	R\$ 509,00		-		-		509,00
11.3	Interruptor com 2 teclas simples e placa	CJ	1,00	R\$ 48,58		-		-		48,58
11.4	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	CJ	1,00	R\$ 32,10		-		-		32,10
11.5	Luminária LED redonda de embutir com difusor translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 800 a 1060 lm, potência de 9 W a 12 W	UN	4,00	R\$ 793,28		-		-		793,28
11.6	Luminária LED retangular de sobrepor com difusor translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 3690 a 4800 lm, potência de 35 W a 41 W	UN	4,00	R\$ 1.632,88		-		-		1.632,88
12	PINTURA			R\$ 3.076,08						

12.1	Massa corrida a base de PVA	M2	14,06	R\$ 244,64	-	-	-	100%	244,64
12.2	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	M2	14,06	R\$ 542,58	-	-	-	100%	542,58
12.3	Textura acrílica para uso interno / externo, inclusive preparo	M2	95,65	R\$ 4.651,46	-	-	-	100%	4.651,46
CONSTRUÇÃO DE SANITÁRIO FEMININO PÚBLICO 23,10m2									
13	INFRAESTRUTURA								
13.1	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	3,89	R\$ 273,97	100%	273,97	-	-	-
13.2	Broca em concreto armado diâmetro de 20 cm - completa	M	34,00	R\$ 2.603,04	100%	2.603,04	-	-	-
13.3	Forma em madeira comum para fundação	M2	2,94	R\$ 349,63	100%	349,63	-	-	-
13.4	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) f _{yk} = 500 MPa	KG	88,11	R\$ 997,43	100%	997,43	-	-	-
13.5	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) f _{yk} = 600 MPa	KG	29,37	R\$ 343,64	100%	343,64	-	-	-
13.6	Concreto preparado no local, f _{ck} = 20 MPa	M3	0,98	R\$ 612,00	100%	612,00	-	-	-
13.7	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	0,98	R\$ 194,08	100%	194,08	-	-	-
13.8	Impermeabilização em manta asfáltica com armadura, tipo III-B, espessura de 3 mm	M2	12,95	R\$ 1.290,60	100%	1.290,60	-	-	-
14	SUPERESTRUTURA			R\$ 6.664,39					
14.1	Forma em madeira comum para estrutura	M2	8,11	R\$ 2.287,93	100%	2.287,93	-	-	-
14.2	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) f _{yk} = 500 MPa	KG	189,23	R\$ 2.142,06	100%	2.142,06	-	-	-
14.3	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) f _{yk} = 600 MPa	KG	81,10	R\$ 948,84	100%	948,84	-	-	-
14.4	Concreto preparado no local, f _{ck} = 20 MPa	M3	2,70	R\$ 1.689,86	100%	1.689,86	-	-	-
14.5	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	2,70	R\$ 370,16	100%	370,16	-	-	-
14.6	Vergas, contravergas e pilaretes de concreto armado	M3	0,50	R\$ 1.042,53	100%	1.042,53	-	-	-
14.7	Laje pré-fabricada mista vigota treliçada/lajota cerâmica - LT 12 (8+4) e capa com concreto de 25 MPa	M2	33,80	R\$ 5.832,19	100%	5.832,19	-	-	-
15	ALVENARIA E DIVISÓRIAS			R\$ 14.313,57					
15.1	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 14 cm	M2	80,82	R\$ 7.744,17	100%	7.744,17	-	-	-
15.2	Divisória em placas de granilite com espessura de 3 cm	M2	10,80	R\$ 3.383,86	100%	3.383,86	-	-	-
16	COBERTURA			R\$ 11.128,03					
16.1	Estrutura pontaleada para telhas onduladas	M2	33,80	R\$ 4.045,52	100%	4.045,52	-	-	-
16.2	Telhamento em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, perfil ondulado, com espessura de 0,50 mm	M2	33,80	R\$ 4.360,54	100%	4.360,54	-	-	-
16.3	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 1,00 m	M	18,20	R\$ 4.945,30	100%	4.945,30	-	-	-
17	ESQUADRIAS E VIDROS			R\$ 13.351,36					
17.1	Porta veneziana de abrir em alumínio - cor branca	M2	5,94	R\$ 4.751,05	100%	4.751,05	-	-	-

17.2	Caixilho em alumínio com pintura eletrostática, basculante, sob medida - branco	M2	1,80	R\$ 1.933,27		-			100%	1.933,27
17.3	Petitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura até 20 cm, acabamento polido	M	3,90	R\$ 798,56		-			100%	798,56
17.4	Espelho em vidro cristal liso, espessura de 4 mm	M2	2,00	R\$ 1.222,78		-			100%	1.222,78
18	REVESTIMENTO DE PAREDES			R\$ 8.705,66						
18.1	Chapisco	M2	180,73	R\$ 1.498,25	100%	1.498,25				-
18.2	Emboço comum	M2	54,60	R\$ 1.458,37		-	100%	1.458,37		-
18.3	Emboço desempenado com espuma de poliéster	M2	126,13	R\$ 4.091,66		-	100%	4.091,66		-
18.4	Placa cerâmica esmaltada PEI-5 para área interna, grupo de absorção BIIB, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada	M2	54,60	R\$ 3.108,92		-	100%	3.108,92		-
19	PISOS E ACABAMENTOS			R\$ 10.157,20						
19.1	Lastro de concreto impermeabilizado	M3	1,01	R\$ 881,25		-	100%	881,25		-
19.2	Regularização de piso com nata de cimento	M2	20,28	R\$ 682,22		-	100%	682,22		-
19.3	Revestimento em porcelanato esmaltado antiderrapante para área externa e ambiente com alto tráfego, grupo de absorção Bia, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M2	20,28	R\$ 3.212,55		-	100%	3.212,55		-
19.4	Piso com requadro em concreto simples com controle de fck= 20 MPa	M3	0,63	R\$ 730,14		-		-	100%	730,14
20	INSTALAÇÃO HIDRAULICA E ESGOTO			R\$ 5.506,16						
20.1	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4"), inclusive conexões	M	30,00	R\$ 1.073,40		-	100%	1.073,40		-
20.2	Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopia, DN= 3/4" - linha especial	UN	2,00	R\$ 154,22		-	100%	154,22		-
20.3	Caixa de gordura em alvenaria, 600 x 600 x 600 mm	UN	1,00	R\$ 403,73		-	100%	403,73		-
20.4	Caixa sifonada de PVC rígido de 150 x 150 x 50 mm, com grelha	UN	3,00	R\$ 406,44		-	100%	406,44		-
20.5	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões	M	18,00	R\$ 963,18		-	100%	963,18		-
20.6	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	M	18,00	R\$ 1.651,32		-	100%	1.651,32		-
20.7	Bacia sifonada com caixa de descarga acoplada com tampa - 6 litros	UN	4,00	R\$ 5.402,24		-	100%	5.402,24		-
20.8	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2" x 800 mm	UN	3,00	R\$ 647,31		-		-	100%	647,31
20.10	Lavatório em louça com coluna suspensa	UN	1,00	R\$ 733,21		-		-	100%	733,21
20.11	Torneira de mesa para lavatório, acionamento hidromecânico com alavanca, registro integrado regulador de vazão, em latão cromado, DN= 1/2"	UN	1,00	R\$ 956,85		-		-	100%	956,85

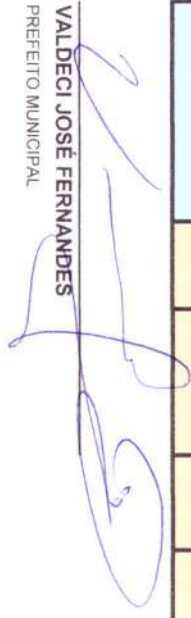
20.14	Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido	M2	2,69	R\$ 3.187,43	-	100%	3.187,43
20.13	Cuba de louça de embutir oval	UN	1,00	R\$ 163,21	-	100%	163,21
20.16	Torneira de mesa com bica móvel e alavanca	UN	1,00	R\$ 120,52	-	100%	120,52
20.15	Cuba de louça de embutir redonda	UN	2,00	R\$ 303,58	-	100%	303,58
20.16	Torneira de mesa automática, acionamento hidromecânico, em latão cromado, DN= 1/2" ou 3/4"	UN	2,00	R\$ 358,62	-	100%	358,62
20.17	Sifão de metal cromado de 1 1/2" x 2"	UN	3,00	R\$ 626,25	-	100%	626,25
20.18	Válvula de metal cromado de 1 1/2"	UN	3,00	R\$ 331,68	-	100%	331,68
20.21	Torneira curta com rosca para uso geral, em latão fundido cromado, DN= 3/4"	UN	1,00	R\$ 65,24	-	100%	65,24
21	INSTALAÇÃO ELÉTRICA			R\$ 17.548,43			
21.1	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 16 DIN / 12 Bolt-on - 150 A - sem componentes	UN	1,00	R\$ 637,74	-	100%	637,74
21.2	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	UN	1,00	R\$ 190,34	-	100%	190,34
21.3	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 30 A	UN	4,00	R\$ 122,48	-	100%	122,48
21.4	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 25 mm	M	25,00	R\$ 502,00	-	100%	502,00
21.5	Eletroduto de PVC corrugado flexível reforçado, diâmetro externo de 32 mm	M	100,00	R\$ 2.417,00	-	100%	2.417,00
21.6	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	100,00	R\$ 509,00	-	100%	509,00
21.7	Cabo de cobre de 6 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	200,00	R\$ 2.146,00	-	100%	2.146,00
21.8	Interruptor com 2 teclas simples e placa	CJ	1,00	R\$ 48,58	-	100%	48,58
21.9	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	CJ	1,00	R\$ 32,10	-	100%	32,10
21.10	Luminária LED redonda de embutir com difusor translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 800 a 1060 lm, potência de 9 W a 12 W	UN	4,00	R\$ 793,28	-	100%	793,28
21.11	Luminária LED retangular de sobrepor com difusor translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 3690 a 4800 lm, potência de 35 W a 41 W	UN	4,00	R\$ 1.632,88	-	100%	1.632,88
22	PINTURA			R\$ 9.031,40			
22.1	Massa corrida a base de PVA	M2	20,28	R\$ 352,87	-	100%	352,87
22.2	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	M2	20,28	R\$ 782,61	-	100%	782,61
22.3	Textura acrílica para uso interno / externo, inclusive preparo	M2	105,85	R\$ 5.147,49	-	100%	5.147,49
				R\$ 6.282,97			
23	SERVIÇOS COMPLEMENTARES						
23.1	Limpeza final da obra	M2	40,86	R\$ 672,56	-	100%	672,56

RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS - SP, 09 de MARÇO de 2026.



FERNANDO INAGUE
ENGENHEIRO CIVIL CREA 5060903083

R\$ 672,56						
R\$ 175.319,88	26%	R\$ 44.803,77	41%	R\$ 72.746,63	33%	R\$ 57.769,48



VALDECI JOSÉ FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

ANEXO VII

CROQUIS DE LOCALIZAÇÃO

CROQUI





MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA



ANEXO VIII

QUADRO DO BDI



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

CNPJ: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS - DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

Quadro de Composição do BDI

PROPONENTE / TOMADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

ADEQUAÇÃO DO SANITÁRIO MASCULINO PÚBLICO (17,76M2) E
CONSTRUÇÃO DO SANITÁRIO FEMININO PÚBLICO (23,10M2).

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

TIPO DE OBRA

Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Encargos Sociais incidentes sobre a mão de obra	K1	4,00%
Administração Central da empresa ou consultoria - overhead	K2	0,80%
		1,27%
		1,24%
Margem bruta da empresa de consultoria	K3	7,40%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,50%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	25,00%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+K1+K2)*(1+K3)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS / SP

Local

segunda-feira, 16 de março de 2026

Data

Responsável Técnico



Nome: FERNANDO INAGUE

CREA/CAL 5060903083

ART/RRT: 2620250697825



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME e EPP

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR N. 123/2006.

Ref.: Concorrência Eletrônica n. /2026

(razão social licitante), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n. , por meio de seu representante legal, o(a) , (nome e dados pessoais) DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar n. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3.º da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3.º da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006.

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

ANEXO X

FICHA CADASTRAL DADOS DA EMPRESA

(dados para fins de cadastramento no sistema de Licitações deste município e eventual envio de correspondência, ou fazer constar em eventual instrumento contratual que vier a ser firmado):

Razão Social:

CNPJ n.º:

Endereço:

CEP n.º:

Telefone(s):

E-mails:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

(dados para assinatura de eventual instrumento contratual e/ou qualquer outra comunicação que vier a ser estabelecida):

Nome completo:

RG n.º:

CPF n.º:

Cargo/Função Ocupado na empresa:

Telefone(s):

E-mail's:

Por ser expressão de verdade, firmo a presente ciente de seus efeitos legais.

xxxxxxxxxx, xx de xxxxxxxx de 2026

(assinatura do representante legal da empresa)



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA



ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Concorrência Eletrônica nº. /2024

Objeto:

(Nome)....., portador do RG n. e CPF n., representante legal da empresa, estabelecida à Rua..... n., ...(Bairro), na cidade de, Estado de, telefone, e-mail, inscrita no CNPJ n., interessada em participar na Concorrência Eletrônica nº ____/2026, do Município de Ribeirão dos Índios

DECLARA que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n. 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA



4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob n. e CPF n., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato.

5) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.

6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante n. 13 do STF (Supremo Tribunal Federal).

7) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

10) Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

11) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação,



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA



concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: E-mail: /
Telefone: ()

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n....., para ser o(a) responsável pela execução do contrato, referente a Concorrência Eletrônica N. _____ e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

..... de 202

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA



ANEXO XII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N. ____

Concorrência Eletrônica N. .../2026

PROCESSO N. .../2026

Pelo presente Instrumento Contratual, de um lado o Município de Ribeirão dos Índios, CNPJ n. ..., com sede a Rua ... n. ..., Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Senhor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade Registro Geral n. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF n. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, denominada simplesmente Contratante, e de outro lado, a empresa ..., inscrita no CNPJ n. ..., com sede na cidade de ..., Estado de ..., à ..., n. ..., representada neste ato por ..., maior, ..., portador(a) da cédula de identidade Registro Geral n. ..., inscrito(a) no CPF n. ..., neste ato denominada simplesmente Contratada, têm entre si, justo e contratado o mencionado nas seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

1.1. Constitui-se objeto deste instrumento CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DE SANITÁRIO MASCULINO E CONSTRUÇÃO DE SANITÁRIO FEMININO, LOCALIZADO NA PRAÇA "GUILHERME HERBET" - AV. BRASIL, CENTRO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS EM CONFORMIDADE COM MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E PROJETO CONTIDO NOS ANEXOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Forma de Execução e Prazo de Entrega



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

2.1. Os serviços de que trata a Cláusula anterior serão prestados em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar, Projetos e demais anexos constantes na Concorrência Eletrônica n. ____ - Processo n. _____, sendo certo que serão acompanhados e fiscalizados pela Contratante.

2.2. O serviço deverá ser executado, obedecendo aos anexos dos Projetos, Planilha orçamentária, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, expedidos e geridos pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios, que deverá elaborar laudo de aceitação, obrigando-se ao licitante vencedor a substituir ou refazer, às suas expensas, aqueles serviços que, por apresentarem qualquer irregularidade, vierem a ser recusados.

2.3. O Prazo de Execução e Entrega dos serviços será de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) meses, conforme Cronograma Físico-Financeiro, contados a partir da data de recebimento da ordem de serviço pela licitante vencedora. Se o proponente vencedor deixar de cumprir as exigências da presente licitação ficará sujeito às penalidades da Lei vigente constante do Edital.

2.4. O prazo estipulado para a execução da obra poderá ser prorrogado, por igual período, desde que devidamente justificado, e por meio de requerimento da licitante vencedora, protocolado junto a Prefeitura Municipal, instruído de documentação comprobatória do alegado, que será devidamente analisado pela Prefeitura Municipal.

2.5. Concluída a obra, se estiver em perfeitas condições, atestadas pela Responsável pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios, será recebida por uma Comissão de Vistoria ou por servidor especialmente designado que lavrará o "TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO" dentro de 05 (cinco) dias da comunicação feita pela licitante vencedora.

2.6. O "TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO" somente será lavrado se todos os serviços da obra estiverem concluídos e forem devidamente aceitos pela responsável pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios; do contrário, será lavrado "TERMO DE NÃO RECEBIMENTO", anulando a solicitação feita



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA



anteriormente, devendo a licitante vencedora, depois de atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento da obra.

2.7. Após a expedição do "TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO", a licitante vencedora terá o prazo de 15 (quinze) dias para a apresentação à Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios da CND da obra expedida pelo INSS, ocasião em que será expedido "TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO".

2.8. A licitante vencedora fica obrigada, pelo período de 5 (cinco) anos, contados a partir do recebimento da obra, a reparar, às suas custas, qualquer defeito quando decorrente de falha técnica devidamente comprovada na execução da obra, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o art. 618 do Código Civil Brasileiro.

2.9. Os TERMOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO e DEFINITIVO não eximirão a licitante vencedora das responsabilidades decorrentes do Contrato e da legislação em vigor.

2.10. A obra não entregue de acordo com as especificações e exigências desta Concorrência Eletrônica não será aceita, com ressarcimento por parte do fornecedor, dos prejuízos causados a esta Prefeitura.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Preço, Condições de Pagamento, Reavaliação de Preços e Atualização Monetária

3.1. Pela execução, objeto deste contrato, a Contratante se compromete a pagar à Contratada a importância total de R\$ _____ (_____).

3.2. O pagamento será efetuado em até xxxxxxxx (xxxxxxxx) dias após a execução do serviço, conforme CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, acompanhado de relatório de prestação de serviços/medição e da nota fiscal devidamente aprovada e conforme condições estabelecidas na licitação Concorrência Eletrônica n. xxxxxxxx/2026.

6.1.1. A modalidade de garantia são aquelas previstas no art. 96, da Lei n. 14.133/21.



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA



6.2. A garantia será restituída à CONTRATADA após o cumprimento integral das obrigações assumidas e a emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS.

6.3. Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multas ou outro motivo de direito, será notificada a contratada através de correspondência simples, para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, complementar o valor caucional. A não apresentação da cobertura da garantia importará em rescisão contratual, com a aplicação das penalidades previstas para descumprimento total da obrigação.

CLÁUSULA SÉTIMA Dos Direitos, Responsabilidades, Fiscalização, Penalidades e Multas

7.1. São direitos da Contratante:

I – vistoriar o serviço entregue pela Contratada;

II – solicitar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste contrato, a qual terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para dar a resposta ao solicitado, quando não possível informar/responder de imediato;

7.2. São obrigações da Contratante:

I – efetuar o pagamento nas condições estabelecidas na Cláusula Terceira;

II – fornecer todas as orientações e documentos, sanar as dúvidas relacionadas ao objeto deste contrato.

7.3. São direitos da Contratada:

I – receber o pagamento nas condições estabelecidas na Cláusula Terceira;

II – solicitar documentos, orientações etc, relacionados ao objeto deste contrato.

7.4. São obrigações da Contratada:



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA



I – executar o objeto deste contrato, em conformidade com os Anexos, bem como a proposta por ela apresentada e legislações e normas aplicáveis ao seu objeto;

II – prestar esclarecimentos e informações solicitadas pela Contratante;

III – aceitar a alteração no objeto do contrato por parte da Contratante, desde que dentro do limite legal, logicamente que se adequando os custos provenientes da dita alteração.

IV – responsabilizar-se exclusivamente, por todos e quaisquer encargos fiscais incidentes ou decorrentes do objeto deste certame, respondendo também exclusivamente, por todo e qualquer pagamento decorrente de relação empregatícia com seus empregados que executarão os serviços contratados, inclusive todos e quaisquer salários, remunerações, vantagens, verbas rescisórias e demais encargos, inclusive sociais e previdenciários, afastada qualquer hipótese de vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante;

V - Assegurar livre acesso à fiscalização da CONTRATANTE aos locais de trabalho, atender a eventuais exigências solicitadas no prazo para tanto estabelecido e fornecer, sempre que instada, as informações pedidas;

VI - Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou de culpa na execução do objeto deste contrato, diretamente, por seu preposto ou por algum de seus empregados, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em função da fiscalização ou do acompanhamento que sejam exercidos pela CONTRATANTE;

VII - Adotar todas as medidas preventivas que possam evitar eventuais queixas, reivindicações ou representações, de qualquer natureza, que se refiram aos serviços objeto do presente contrato;

VIII – Obedecer rigorosamente aos prazos, o local de execução e de entrega, bem como às especificações dos serviços e produto, objeto deste contrato;



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA



IX – manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação;

X - cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

7.5. Da fiscalização:

7.5.1. Fica designado como fiscal desta contratação o Sr (a). _____, (nome) _____ (cargo), conforme Portaria n. ... de ... de ... de 2024 e nos termos do Decreto n. ... de ... de ... de 2024 e suas alterações.

7.5.2. Fica designado como gestor desta contratação o Sr (a). _____, (nome) _____ (cargo), conforme Portaria n. ... de ... de ... de 2024 e nos termos do Decreto n. ... de ... de ... de 2024 e suas alterações.

7.6. Mediante a inexecução total ou parcial do contrato, sem justificativa procedente, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I) – advertência;

II) – multas:

a) multa de 0,01% (um centésimo por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso no início do serviço, até o limite de 20 (vinte) dias corridos, sob pena de rescisão contratual;

b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da etapa a que pertencer o serviço considerado pela fiscalização mal executado, independentemente da obrigação de refazimento do serviço, nas condições estipuladas neste contrato;

c) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor do contrato reajustado, por dia de atraso injustificado na entrega final dos serviços;



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA



d) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato reajustado, a ser aplicada de modo proporcional à gravidade da falta nas demais hipóteses não previstas nas letras anteriores e que configurem inexecução parcial do ajuste;

e) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato reajustado, pela inexecução total do ajuste;

f) As partes reconhecem que as multas são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras, sendo que o total da multa não poderá exceder o montante correspondente a 20% (vinte por cento) do valor contratual.

III) – Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos

IV) – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA OITAVA DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

8.1. Aplicam-se ao presente contrato as hipóteses de extinção do contrato previstas nos artigos 137, 138 e 139, da Lei Federal n. 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA Das Legislações Aplicáveis

9.1. Aplica-se ao presente Contrato todas as disposições da Lei Federal n. 14.133/2021 e Decretos Municipais n.s 06/24, 07/27, 08/24, 09/24, 10/24, 11/24 e 12/24, principalmente quanto aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA Da Alteração Contratual



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA



10.1. Este CONTRATO poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 91 da Lei n. 14.133/2021, mediante o correspondente TERMO DE ADITAMENTO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA Da Vinculação

11.1. Vinculam-se às exigências deste Contrato, naquilo que não colidir, todas as Cláusulas e condições previstas no Edital da Concorrência Eletrônica n. xxxxxxxx - Processo n. xxxxxxxx e seus anexos, bem como proposta vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA Das Disposições Finais

12.1. A CONTRATANTE não se responsabilizará por eventuais acidentes de trabalho que vierem a ocorrer, nem por eventuais danos causados a terceiros que possam resultar de execução do presente Contrato.

12.2. A CONTRATADA se obriga a pagar todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, legais, advindos da execução deste Contrato, no que se refere aos seus próprios funcionários, o qual não acarretará de espécie alguma responsabilidade para a CONTRATANTE.

12.3. A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto do presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão deste Contrato.

12.4. A CONTRATADA garantirá os serviços executados pelos prazos estipulados nas normas técnicas e na legislação em vigor, ficando a mesma, obrigada a refazer as obras, caso venham a serem recusadas.

12.5. A CONTRATANTE designará servidores competentes e responsáveis para fiscalizar e acompanhar as obras a serem executadas.



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA



12.6. Entregue em definitivo, cada etapa de serviços, devidamente executados, a CONTRATADA deverá deixar os locais dos mesmos totalmente livres, recolhendo os seus equipamentos, utensílios e outros.

12.7. Todo pessoal empregado na execução dos serviços ficará sob a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive quanto aos pagamentos de vencimentos, encargos, locomoção, alojamento, alimentação e outros aspectos, não cabendo, portanto, à CONTRATANTE, quaisquer responsabilidades nesses sentidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA Do Foro

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Santo Anastácio - SP, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justos e compromissados, assinam as partes o presente instrumento em ____ (____) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

, ____ de _____ de 2026.

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

1) _____

Nome:

CPF:

2) _____

Nome:

CPF:



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA
RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº:

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA



de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA



CPF:

Assinatura:

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA



atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA



ANEXO XIII

MODELO DE PROPOSTA

(preenchida em papel timbrado da empresa, devidamente assinada, datada)

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual/Municipal:

Endereço:

Email:

Telefone:

Representante legal:

CPF:

RG:

Processo n.

Concorrência Eletrônica n.

Objeto:

Valor Global R\$... (...).

Prazo de validade da proposta: ... (no mínimo 60 dias).

Declara que os produtos são de primeira qualidade, bem como está ciente e se submete e aceita todas as regras do edital.

Para realização do pagamento:

Banco:

Agência:

Conta:

Dados do representante legal da empresa que assinará o contrato:

Local e data

(nome da empresa e assinatura do representante legal)